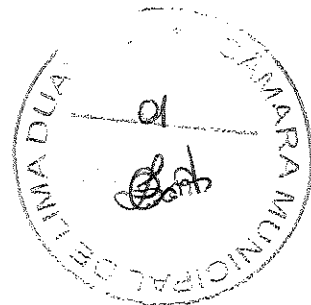




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 40/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara.

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 11 de dezembro de 2024.

**Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação**

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024



Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

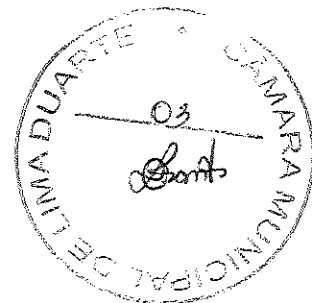
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 40/2024

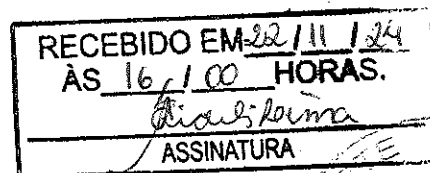
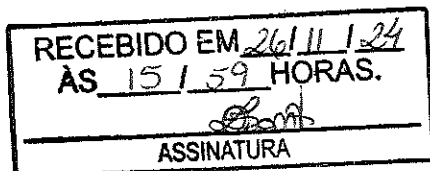
CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários”.

Lima Duarte, 11 de dezembro de 2024.

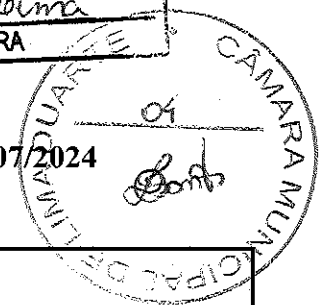

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 07/2024



1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria () CAC (X) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Jozielly Maria d'Avila Matrícula: 0064

2. Objeto da futura contratação:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia para a Câmara Municipal.

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Sim, até a data do dia 21/10/2024 existe ainda um saldo utilizar de R\$ 9.534,60.

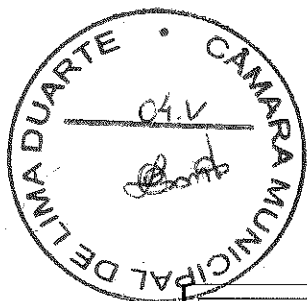
() Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando incluso assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade anual	Câmara Municipal		
				Contabilidade e CI	Secretaria	CAC
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	62.700,00	1.500,00	3.725,00	0,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	17.652,00	0,00	221,00	1.250,00

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modelo de Referência	Descrição
Características	- Marca: Brother - Modelo: MFCL8900CDW
Impressão	- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33 - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33 - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor - Padrão de Impressão Duplex - Emulação: BR-Script3, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 - Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. lpm) 58ipm / 58ipm - Digitalização Duplex - Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF) - Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 /4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. lpm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6

DFD - referência maio do ano 2024

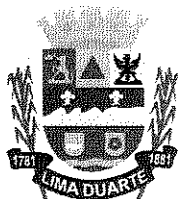
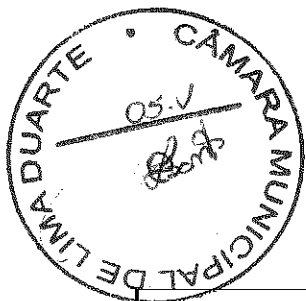
Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Marcas de Papel Recomendadas: Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloss 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação) - Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNMP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNMP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4 - Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	- Tela de LCD: Ecrã tátil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner
Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Serviço comum não continuado
- ☒ Serviço comum continuado
- ☒ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- ☒ Sim, código nº 010.
- ☐ Não previsto.

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Considerando o encerramento do contrato Nº 05/2024 previsto para 31/12/2024 e a essencialidade dos serviços de reprografia para a Câmara Municipal.

Considerando os serviços desempenhados por esta Casa Legislativa e que as cópias e impressões são indispensáveis para o funcionamento da máquina pública.

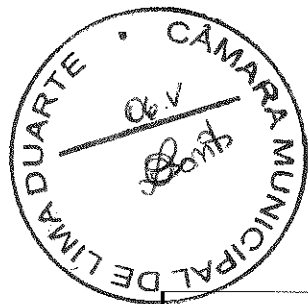
Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que atualmente possuímos poucas máquinas operantes do Poder Legislativo e que não mais comporta o fluxo de serviço. Ressaltamos também, que o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, irá manter o quantitativo de cópias para o ano de 2025, uma vez que, até o presente momento, o setor conta com o colaboração de duas impressoras do Poder Legislativo que fornecem cópias preto e branco e cópias coloridas, porém, devido a necessidade de suprimentos, recargas de toners que não estão previstas para o ano de 2025, será determinante manter o quantitativo para garantir o serviço de impressão na Unidade. Durante o período de atendimento todas as impressões são utilizadas e de extrema necessidade ao Setor, mas, não há uma previsão de quanto tempo os suprimentos atenderão, ou seja, serão suficientes para atender a demanda do CAC. Levando em consideração, que para realização das impressões de cópias, as duas impressoras permanentes fazem o trabalho de equilibrar o volume de cópias a serem impressas no Setor, por essa razão, o relatório de consumo do serviço, ainda não corresponde o volume exato, real do que é impresso no Centro de Atenção ao Cidadão. Também acreditamos que para o ano de 2025, terá um crescimento considerável de atendimentos, que conseqüentemente será necessário imprimir mais cópias de relatórios, documentos, dentre outros.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (X) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

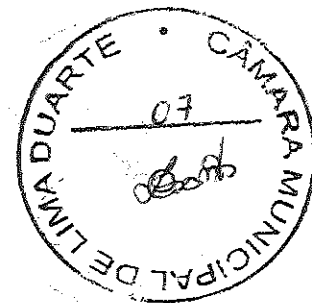
Pesquisas	ID Contratação PNCP
Pesquisa 1	95587622000174-1-000046/2024
Pesquisa 2	83831719000100-1-1000036/2024
Pesquisa 3	01752406000193-1-0000019/2024

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Mediana
Impressão e reprografia- monocromática	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,13
Impressão e reprografia- colorida	R\$ 0,76	R\$ 0,62	R\$ 0,50	R\$ 0,62

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



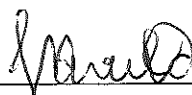
Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 19.095,24 (dezenove mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Impressão e reprografia- monocromática	62.700,00	R\$ 0,13	R\$ 8.151,00
2	Impressão e reprografia- colorida	17.652,00	R\$ 0,62	R\$ 10.944,24

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004
MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

, LD, 22/10/2024.

Jozielly Maria d'Avila- Assessor Técnico, Financeiro e Contábil- CRC MG 118.916/0-3-
Matrícula: 0064

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Inexigibilidade

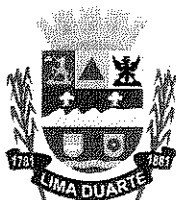
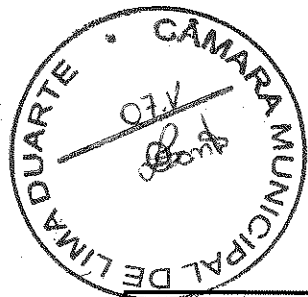
() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 01/2025.

Prazo para entrega do objeto: 31/12/2024

Local de entrega do objeto: Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão.

Prazo para pagamento: 15 dias após o ateste definitivo do fiscal de contratos.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(X) SIM () NÃO

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

() Não

(X) Sim, aquisição de folhas A4.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Conforme determina a Portaria nº 10/2024 será a Emília Mansur de Souza Figueiredo.

Lima Duarte, 22 de novembro de 2024.

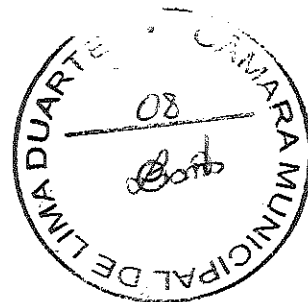
Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD: 07/2024.

Adilsonima Ciente em 22/11/2024.

☒ contratação viável.

() contratação inviável, pelas seguintes razões: quanto à indicação de modelo de
reputação, recomendo observância ao art. 41 da Lei Federal
n. 14.133/21, que trata da criação e proibição de indicar marcas
ou modelos, logo deve ser apresentada justificativa plausível
em caso de manutenção da referida exigência. Adilsonima

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Vice-Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Secretário _____, LD, ____/____/202__.

DFD - referência maio do ano 2024

Handwritten signature

EM BRANCO



Edital nº 41/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/10/2024

Local: Virmond/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE VIRMOND **Unidade compradora:** 277 - MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 13:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/11/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587622000174-1-000046/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

ILICITANET) - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO/COPIADORA VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 146.000,00

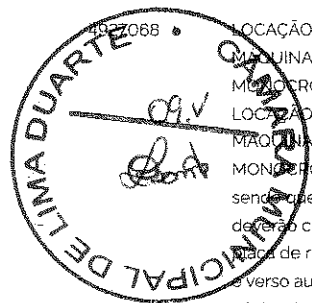
[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Handwritten signature



LOCAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ)
MÁQUINAS
MONOCROMÁTICA NOVAS
LOCAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ)
MÁQUINAS
MONOCROMÁTICA NOVAS
sendo que as máquinas
deverão conter no mínimo
placa de rede scanner frente
e verso automático para
cópia e impressão separador
de cópias eletrônico
velocidade mínima de
30ppm zoom memória
mínima de 01GB resolução
mínima 600 dpi Paineis digitais
mínimo 4 Senhas de cópias e
no mínimo 100 senhas
Software de monitoramento e
contabilização capacidade
para alimentação de papel
Standard 350 folhas Gaveta 1
250 folhas (80gm²)
alimentação manual (Bypass)
100 folhas (80gm²)
Alimentação manual (Bypass)
60 até 150 gm² com função
duplex Tipos de papéis
suportados Papel plano
transparências para
impressoras a laser e
envelopes capacidade para
saída de papel 250 folhas
escalas de ampliação e
redução 65 78 93 129 155
Zoom 50 até 200
(acréscimodecrécimo de 1)
fonte de alimentação de
energia 127V 60Hz. Valor da
locação controlada por
quantidade de cópias
realizadas por mês. Sendo
tirado o relatório todo mês
para conferência e acerto das
cópias realizadas. Serviço de
manutenção geral do
equipamento (serviços e
peças) por conta do
Fornecedor bem como o
fornecimento dos toner
necessários para as devidas
impressões.

500000

R\$ 0.14

R\$ 70.000,00



4927069

LOCAÇÃO DE MÁQUINA A
LASER COLORIDA NOVA
sendo que a máquina deverá
conter no mínimo placa de
rede scanner colorido frente
e verso automático para
cópia e impressão separador
de cópias eletrônico memória
mínima de 512MB e HD de
60GB impressão cópia em
papel A4 velocidade mínima
20 ppm cor e Preto e branco
Resolução mínima 600 x 600
dpi Paineis digitais mínimo 7
Duplex Automático Standard
Senhas de Cópia mínimo 200
e recurso de impressão
bloqueada software de
monitoramento e
contabilização vidro de
exposição suporta formato de
papel até A4 tipos de papéis

100000

R\$ 0.76

R\$ 76.000,00



Handwritten signature

suportados papel plano
transparências para
impressoras a laser etiquetas
e envelopes capacidade de
alimentação de papel
standard 600 folhas gaveta
01 standard 250 folhas de
papel (80gm²) alimentação
manual 100 folhas de papel
(80gm²) com função duplex
escalas de ampliação e
redução 25 50 65 78 85 93
121 129 155 200 400 Zoom 25
até 400
(acréscimodecrécimo de 1)
fonte de alimentação de
energia 127V 60Hz. sendo 01
(uma) máquina. Valor da
locação controlada por
quantidade de cópias
realizadas por mês. Sendo
tirado o relatório todo mês
para conferencia e acerto das
cópias realizadas. Serviço de
manutenção geral do
equipamento (serviços e
peças) por conta do
Fornecedor bem como o
fornecimento dos toner
necessários para as devidas
impressões.



Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auidido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

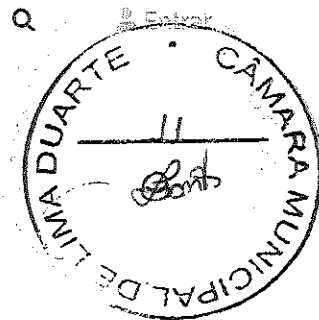
 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Por meio
do qual se
realiza a

Handwritten signature

EM BRANCO

[Editais](#)

Edital nº PR14/2024/2024

Última atualização 16/10/2024

Local: Chapecó/SC Órgão: CHAPECO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 18 - Câmara Municipal de Chapecó

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83831719000100-1-000036/2024 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.735,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER COLOR (A4), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	5000	R\$ 0,62
2	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA (A4), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.	200000	R\$ 0,13

Exibir: 5

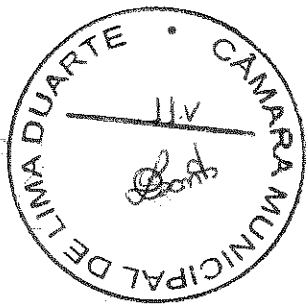
1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

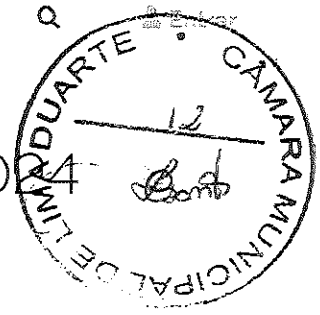
 0600 976 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Câmara Municipal de Lima Duarte
R. 10 de Novembro, 100 - Centro
Lima Duarte - RJ

Texto destinado à impressão de informações relacionadas à licitação de uso.

Handwritten signature

[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº PDE 6/2024

Última atualização 23/10/2024

Local: Pinhalzinho/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO**Unidade compradora:** 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 23/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 23/10/2024 17:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/10/2024 07:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 01752406000193-1-000019/2024 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO OUTSOURCING (LOCAÇÃO) DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COM FATURAMENTO POR PÁGINA IMPRESSA, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS (TONERS, FONTES, PLACAS, PEÇAS, CILINDROS E OUTROS), EXCETO PAPEL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.320,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.996,80

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CÓPIA/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4	36000	R\$ 0,12
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CÓPIA/IMPRESSÃO COLORIDA A4	36000	R\$ 0,50

Exibir:

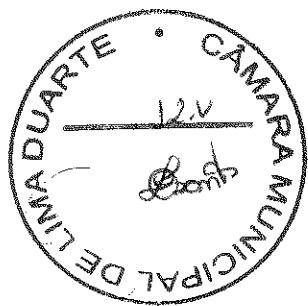
5

1-2 de 2 Itens

Página:

1

[< Voltar](#)



É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados e com o devido comité.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

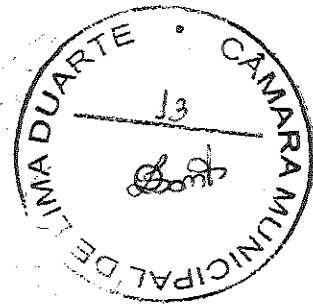
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério Público do Estado de São Paulo

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à limpeza de uso.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

Data: 22/10/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de impressão e reprografia para a Câmara Municipal.

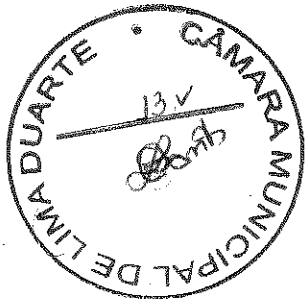
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral, secretaria da Câmara e do Centro de Atenção ao Cidadão, onde necessita-se da locação de impressoras para impressão e reprografia, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das políticas legislativas.

Considerando o encerramento do contrato N° 05/2024 previsto para 31/12/2024 e que as cópias e impressões são indispensáveis para o funcionamento da máquina pública.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que atualmente possuímos poucas máquinas operantes do Poder Legislativo e que não mais comporta o fluxo de serviço. Ressaltamos também, que o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, irá manter o quantitativo de cópias para o ano de 2025, uma vez que, até o presente momento, o setor conta com a colaboração de duas impressoras do Poder Legislativo que fornecem cópias preto e branco e cópias coloridas, porém, devido a necessidade de suprimentos, recargas de toners que não estão previstas para o ano de 2025, será determinante manter o quantitativo para garantir o serviço de impressão na Unidade. Durante o período de atendimento todas as impressões são utilizadas e de extrema necessidade ao Setor, mas, não há uma previsão de quanto tempo os suprimentos atenderão, ou seja, serão suficientes para atender a demanda do

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CAC. Levando em consideração, que para realização das impressões de cópias, as duas impressoras permanentes fazem o trabalho de equilibrar o volume de cópias a serem impressas no Setor, por essa razão, o relatório de consumo do serviço, ainda não corresponde o volume exato, real do que é impresso no Centro de Atenção ao Cidadão. Também acreditamos que para o ano de 2025, terá um crescimento considerável de atendimentos, que consequentemente será necessário imprimir mais cópias de relatórios, documentos, dentre outros.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a locação de máquinas para confecção de impressão e reprografia.

As máquinas deverão ser instaladas e estar em perfeito funcionamento nos locais indicados na autorização de fornecimento. Ao final de cada 30 dias deverá haver a contagem de cópias que foram impressas e o possível faturamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

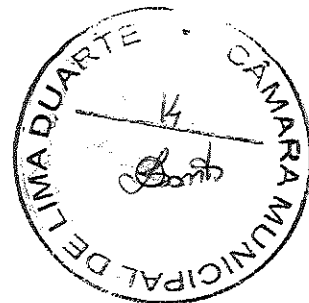
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- Manter a compatibilidades com as obrigações assumidas até a data de entrega dos materiais.

Modelo de Referência	Descrição
Características	- Marca: Brother - Modelo: MFCL8900CDW

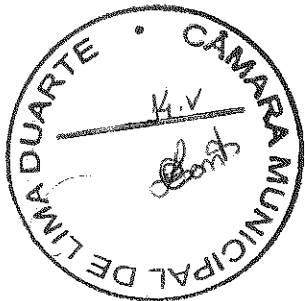
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

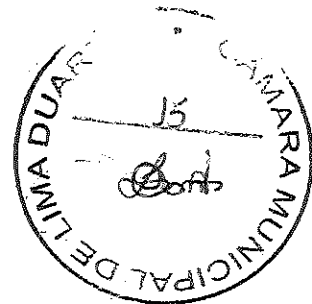


Impressão	- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33 - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33 - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor - Padrão de Impressão Duplex - Emulação: BR-Script3, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 - Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. Ipm) 58ipm / 58ipm - Digitalização Duplex



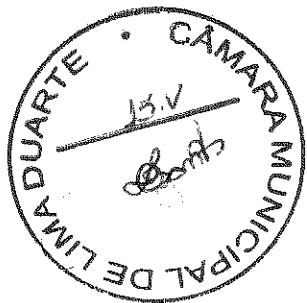
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF) - Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 / 4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. Ipm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Marcas de Papel Recomendadas: Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloss 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação) - Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNMP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNMP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	Tela de LCD: Ecrã tátil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner
Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme a demanda.

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de fornecimento.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduar.te.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

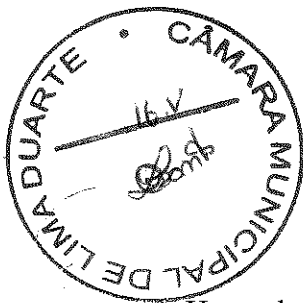
c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>

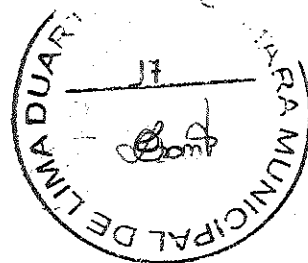


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o ateste definitivo pelo fiscal de contratos, desde que, a nota fiscal não contiver erros ou ilegalidades.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Máquinas a serem instaladas conforme modelo de referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

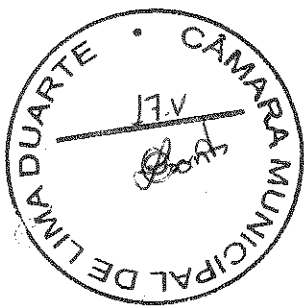
Pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Compras Pública:

Pesquisas	ID Contratação PNCP
Pesquisa 1	95587622000174-1-000046/2024
Pesquisa 2	83831719000100-1-1000036/2024
Pesquisa 3	01752406000193-1-0000019/2024

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Mediana
Impressão e reprografia- monocromática	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,13
Impressão e reprografia- colorida	R\$ 0,76	R\$ 0,62	R\$ 0,50	R\$ 0,62

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 19.095,24 (dezenove mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Impressão e reprografia- monocromática	62.700,00	R\$ 0,13	R\$ 8.151,00
2	Impressão e reprografia- colorida	17.652,00	R\$ 0,62	R\$ 10.944,24

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os itens deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento em até 10 dias corridos.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021..."

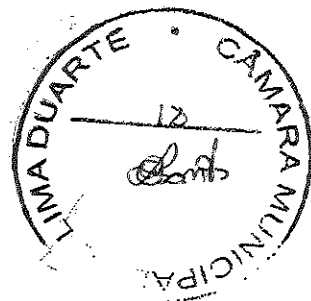
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduar.te.mg.leg.br](http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

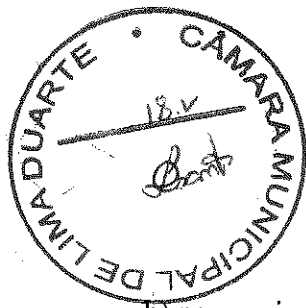
A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência.
- Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Zelar pela integridade da comunicação.

17. RESPONSÁVEIS

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

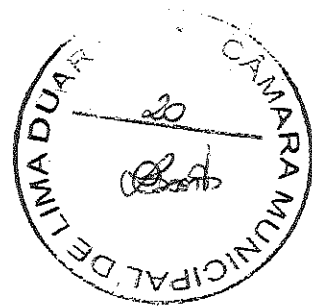
CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 26 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO

Sra. Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar a retirada da marca e modelo especificada na descrição do objeto a ser contratado, conforme recomendação do Controle Interno anexo ao documento de formalização de demanda.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 40/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 26/11/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/12/2024

Recebido em:	11/12/24
Às:	14 : 35 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo, considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, constatou-se a ausência das seguintes informações:

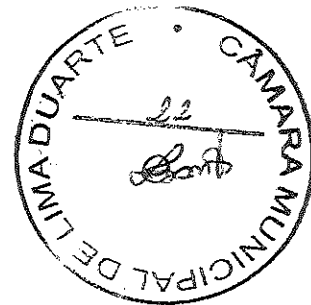
- **Registro do posicionamento da demandante com relação ao apontamento feito pelo controle interno, na formalização de demanda:** é de fundamental importância para instrução dos altos atender aos apontamentos do Controle Interno ou justificar os motivos que levam a manutenção da informação.
- **Pesquisa de preço junto a fornecedores locais:** é de suma importância para melhor refletir a realidade local, realizar pesquisa de preços junto a fornecedores locais. Considerando que existe um contrato vigente, para prestação do serviço com descrição idêntica o valor do contrato atual também poderia ser utilizado para estimativa de preços. Posteriormente a pesquisa de preços, faz-se necessário:
- **Juntada de orçamentos:** Apresentar os orçamentos obtidos na pesquisa de preços, comprovando a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade da contratação.
- **Justificativa da escolha dos fornecedores para pesquisa de preços:** necessário justificar a forma de seleção dos fornecedores para solicitação formal de proposta de preços.
- **Reequilibrar a estimativa de valor da contratação:** com a juntada dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços junto a fornecedores locais será necessário refazer os cálculos de estimativa de valor de contratação e realizar as devidas correções no DFD e TR.

Diante do exposto, o processo será devolvido à área demandante para que as adequações necessárias sejam realizadas, incluindo a complementação das informações ausentes e as justificativas pendentes.

Lima Duarte, 11 de dezembro de 2024.

[Signature]
Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 40/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

CERTIDÃO

Recebido em:	06/01/25
Às:	17 : 09 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

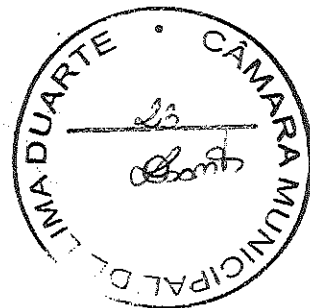
Considerando a certidão emitida pela agente de contratação, certifico:

- 1. Registro de posicionamento da demanda com relação ao apontamento feito pelo controle interno, na formalização de demanda:** o apontamento de marca/modelo são à título de referência para a contratação, podendo ser aparentadas impressoras de mesma equivalência, superior ou similar;
- 2. Pesquisa de preços, juntada de orçamentos e justificativa da escolha do fornecedor:** conforme solicitado, foi procedida pesquisa de preços junto a todos os fornecedores locais encontrados, apenas dois manifestaram interesse e retornaram com propostas válidas.
- 3. Reequilibrar a estimativa de valor da contratação:** após obtenção de propostas junto a fornecedores locais, foi feito o cálculo do valor estimado da contratação e atualizado nos documentos, conforme planilha de cotação e documentos anexos.

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.

Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica, Financeira e Contábil
CRC MG 118.916/O-3
Matrícula: 0064

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

Data: 22/10/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de impressão e reprografia para a Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral, secretaria da Câmara e do Centro de Atenção ao Cidadão, onde necessita-se da locação de impressoras para impressão e reprografia, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das políticas legislativas.

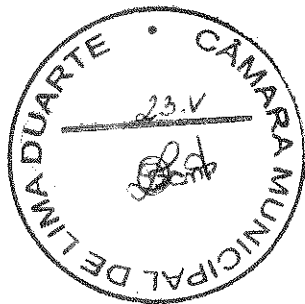
Considerando o encerramento do contrato Nº 05/2024 previsto para 31/12/2024 e que as cópias e impressões são indispensáveis para o funcionamento da máquina pública.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que atualmente possuímos poucas máquinas operantes do Poder Legislativo e que não mais comporta o fluxo de serviço. Ressaltamos também, que o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, irá manter o quantitativo de cópias para o ano de 2025, uma vez que, até o presente momento, o setor conta com a colaboração de duas impressoras do Poder Legislativo que fornecem cópias preto e branco e cópias coloridas, porém, devido a necessidade de suprimentos, recargas de toners que não estão previstas para o ano de 2025, será determinante manter o quantitativo para garantir o serviço de impressão na Unidade. Durante o período de atendimento todas as impressões são utilizadas e de extrema necessidade ao Setor, mas, não há uma previsão de quanto tempo os suprimentos atenderão, ou seja, serão suficientes para atender a demanda do

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - **E-mail:** licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CAC. Levando em consideração, que para realização das impressões de cópias, as duas impressoras permanentes fazem o trabalho de equilibrar o volume de cópias a serem impressas no Setor, por essa razão, o relatório de consumo do serviço, ainda não corresponde o volume exato, real do que é impresso no Centro de Atenção ao Cidadão. Também acreditamos que para o ano de 2025, terá um crescimento considerável de atendimentos, que consequentemente será necessário imprimir mais cópias de relatórios, documentos, dentre outros.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a locação de máquinas para confecção de impressão e reprografia.

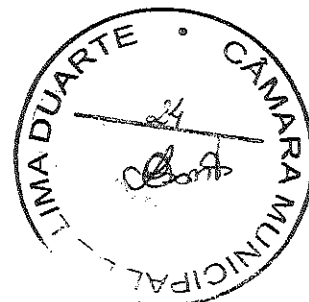
As máquinas deverão ser instaladas e estar em perfeito funcionamento nos locais indicados na autorização de fornecimento. Ao final de cada 30 dias deverá haver a contagem de cópias que foram impressas e o possível faturamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- Manter a compatibilidades com as obrigações assumidas até a data de entrega dos materiais.

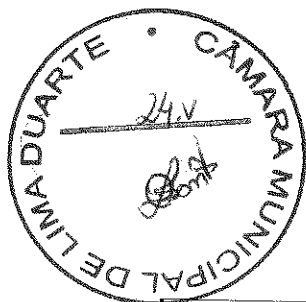
Modelo de Referência	Descrição
Características	- Marca: Brother - Modelo: MFCL8900CDW

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

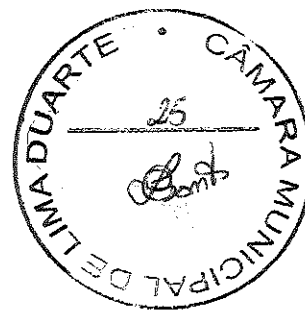
Impressão	- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33 - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33 - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor - Padrão de Impressão Duplex - Emulação: BR-Script3 $\pm$, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 - Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. lpm) 58ipm / 58ipm - Digitalização Duplex



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

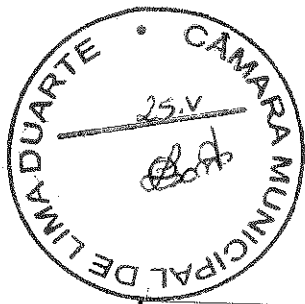
	- Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF) - Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 / 4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. lpm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



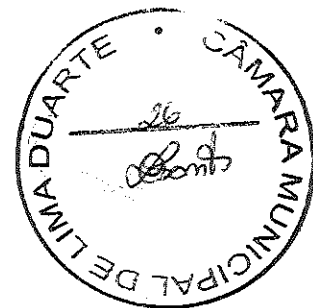
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Marcas de Papel Recomendadas: Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloass 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação) - Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNMP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNMP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	Tela de LCD: Ecrã tátil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner
Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme a demanda.

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de fornecimento.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

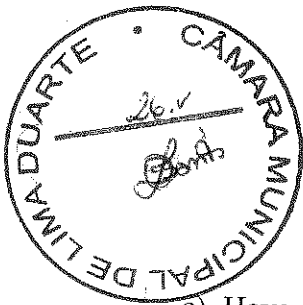
c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

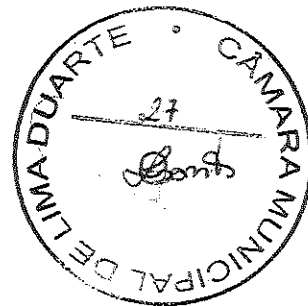
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o ateste definitivo pelo fiscal de contratos, desde que, a nota fiscal não contiver erros ou ilegalidades.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Máquinas a serem instaladas conforme modelo de referência.

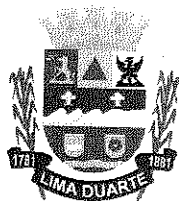
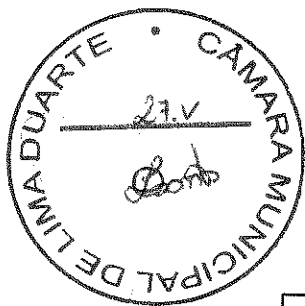
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Compras Pública:

Pesquisas	ID Contratação PNCP
Pesquisa 1	95587622000174-1-000046/2024
Pesquisa 2	83831719000100-1-1000036/2024
Pesquisa 3	01752406000193-1-0000019/2024

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Copygraph Serviços Ltda	Web Printer Comercio de Máquinas LTDA	Mediana
Impressão e reprografia- monocromática	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13
Impressão e reprografia- colorida	R\$ 0,76	R\$ 0,62	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,20	R\$ 0,80

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Impressão e reprografia- monocromática	62.700,00	RS 0,13	RS 8.151,00
2	Impressão e reprografia- colorida	17.652,00	RS 0,80	RS 14.121,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os itens deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento em até 10 dias corridos.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021..."

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

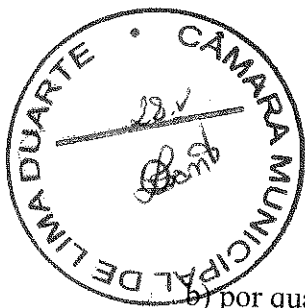
A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

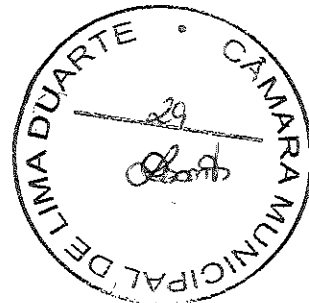


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

b) por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

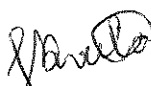
- Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência.
- Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Zelar pela integridade da comunicação.

17. RESPONSÁVEIS

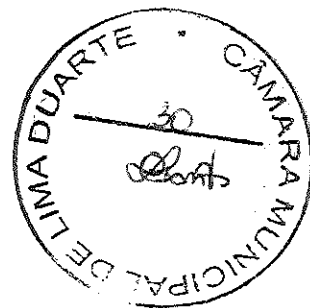

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 07/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria () CAC
Responsável pela Demanda: Jozielly Maria d'Avila

(X) Assessoria Técnica
Matrícula: 0064

2. Objeto da futura contratação:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia para a Câmara Municipal.

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Sim, até a data do dia 21/10/2024 existe ainda um saldo utilizar de R\$ 9.534,60.

() Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando incluso assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade anual	Câmara Municipal		
				Contabilidade e CI	Secretaria	CAC
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	62.700,00	1.500,00	3.725,00	0,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	17.652,00	0,00	221,00	1.250,00
Modelo de Referência		Descrição				
Características		- Marca: Brother				

DFD - referência maio do ano 2024

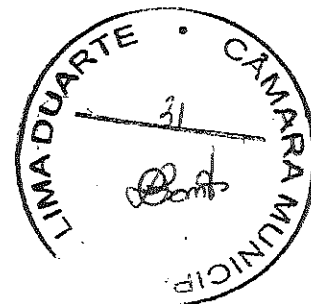


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Modelo: MFCL8900CDW
Impressão	- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33 - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33 - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor - Padrão de Impressão Duplex - Emulação: BR-Script3 ‡, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 - Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. Ipm) 58ipm / 58ipm - Digitalização Duplex - Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF) - Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 / 4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. Ipm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6

DFD - referência maio do ano 2024

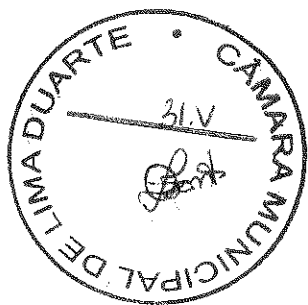
Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Marcas de Papel Recomendadas: Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloss 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação) - Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNMP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNMP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4 - Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	- Tela de LCD: Ecrã tátil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner
Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- () Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Serviço comum não continuado
(X) Serviço comum continuado
 (X) SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Locação de imóvel
() Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- (X) Sim, código nº 010.
() Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Considerando o encerramento do contrato Nº 05/2024 previsto para 31/12/2024 e a essencialidade dos serviços de reprografia para a Câmara Municipal.

Considerando os serviços desempenhados por esta Casa Legislativa e que as cópias e impressões são indispensáveis para o funcionamento da máquina pública.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que atualmente possuímos poucas máquinas operantes do Poder Legislativo e que não mais comporta o fluxo de serviço. Ressaltamos também, que o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, irá manter o quantitativo de cópias para o ano de 2025, uma vez que, até o presente momento, o setor conta com o colaboração de duas impressoras do Poder Legislativo que

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



forneçam cópias preto e branco e cópias coloridas, porém, devido a necessidade de suprimentos, recargas de toners que não estão previstas para o ano de 2025, será determinante manter o quantitativo para garantir o serviço de impressão na Unidade. Durante o período de atendimento todas as impressões são utilizadas e de extrema necessidade ao Setor, mas, não há uma previsão de quanto tempo os suprimentos atenderão, ou seja, serão suficientes para atender a demanda do CAC. Levando em consideração, que para realização das impressões de cópias, as duas impressoras permanentes fazem o trabalho de equilibrar o volume de cópias a serem impressas no Setor, por essa razão, o relatório de consumo do serviço, ainda não corresponde o volume exato, real do que é impresso no Centro de Atenção ao Cidadão. Também acreditamos que para o ano de 2025, será um crescimento considerável de atendimentos, que consequentemente será necessário imprimir mais cópias de relatórios, documentos, dentre outros.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

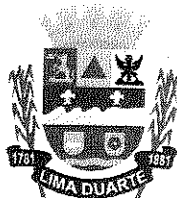
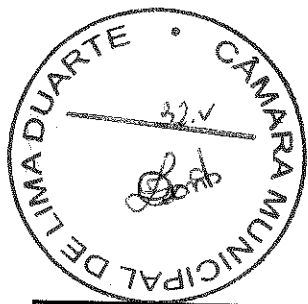
Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (X) Alta

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Pesquisas	ID Contratação PNCP
Pesquisa 1	95587622000174-1-000046/2024
Pesquisa 2	83831719000100-1-1000036/2024
Pesquisa 3	01752406000193-1-0000019/2024

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Copygraph Serviços Ltda	Web Printer Comercio de Máquinas LTDA	Mediana
Impressão e reprografia- monocromática	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13
Impressão e reprografia- colorida	R\$ 0,76	R\$ 0,62	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,20	R\$ 0,80

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Impressão e reprografia- monocromática	62.700,00	R\$ 0,13	R\$ 8.151,00
2	Impressão e reprografia- colorida	17.652,00	R\$ 0,80	R\$ 14.121,60

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

Jozielly Maria d'Avila, LD, 22/10/2024.

Jozielly Maria d'Avila- Assessor Técnico, Financeiro e Contábil- CRC MG 118.916/0-3- Matrícula: 0064

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 01/2025.

Prazo para entrega do objeto: 31/12/2024

Local de entrega do objeto: Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão.

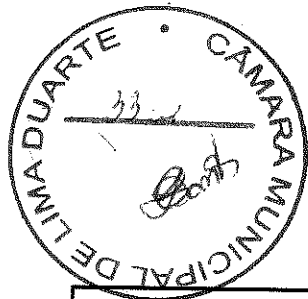
Prazo para pagamento: 15 dias após o ateste definitivo do fiscal de contratos.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(X) SIM () NÃO

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

() Não

(X) Sim, aquisição de folhas A4.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Conforme determina a Portaria nº 10/2024 será a Emília Mansur de Souza Figueiredo.

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

_____ Ciente em ____/____/2025.

() contratação viável.

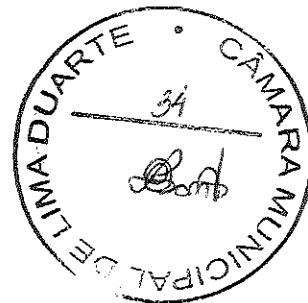
() contratação inviável, pelas seguintes razões: _____

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

Secretário _____, LD, __/__/202__.

DFD - referência maio do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO

Orçamento t

financeiro@copygraphdigital.com.br

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Cc: "Aristides" <aristides@copygraphdigital.com.br>

19 de dezembro de 2024 às 12:00



Bom dia Emília!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição!

--

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Att,

Drielly Pires

Administrativo/Financeiro

Copygraph RICOH
EPSON
Revenda Autorizada 

 Ícone Telefone.png (32) 3231-1731 Logomarca do WhatsApp (Png/Transparente, com e sem fundo) (32) 98468-6974

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

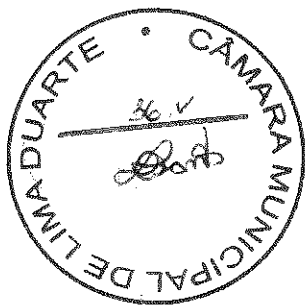
Empresa: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **01.541.266/0001-04**

Contato: **ARISTIDES**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade anual	Orçamento	
				Valor unitário	Valor Total
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	62.700,00	R\$ 0,12	R\$ 7.524,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	17.652,00	R\$ 0,80	R\$ 14.121,60
TOTAL					R\$21.645,60

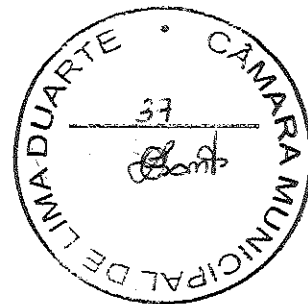
Modelo de Referência	Descrição
Características	- Marca: Brother - Modelo: MFCL8900CDW
Impressão	- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33 - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33 - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor - Padrão de Impressão Duplex - Emulação: BR-Script3 ‡, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

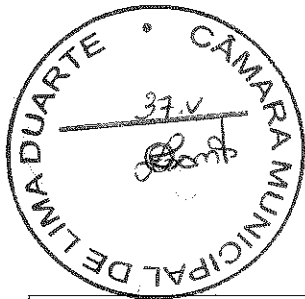
	- Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. Ipm) 58ipm / 58ipm - Digitalização Duplex - Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint&Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627- E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 / 4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML PaperSpecification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. Ipm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Marcas de Papel Recomendadas Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloss 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: CernerCertified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNMP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNMP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4 - Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	- Tela de LCD: Ecrã tátil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627- E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



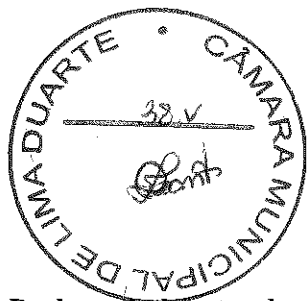
Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1.7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz

- **Garantia mínima dos produtos de 30 dias.**
- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários da empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: **BANCO DO BRASIL – 01**
- 2 – Nome e Código da Agência: **AG.0024-8**
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: **JUIZ DE FORA/MG**
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: **21.2166-2**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627- E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Atenciosamente,

JUIZ DE FORA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEONARDO LHAMAS
DOS

SANTOS:00221641700

Assinado de forma digital por

LEONARDO LHAMAS DOS

SANTOS:00221641700

Dados: 2024.12.19 11:57:28

-03'00'

LEONARDO LHAMAS DOS SANTOS

CPF. 002.216.417-00

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627- E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

Orçamento

"Evaldo" <evaldo@copyuai.com.br>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

19 de dezembro de 2024 às 17:04



Boa tarde !!!

Conforme solicitado segue orçamento locação de impressora.

Obrigado.

--

Evaldo Oliveira
Departamento Comercial

(35) 3821 9976 / (35) 9 9268 0092

Rua João Pomário, 207 - Padre Dehon
Lavras-MG - CEP: 37203-583

www.copyuai.com.br

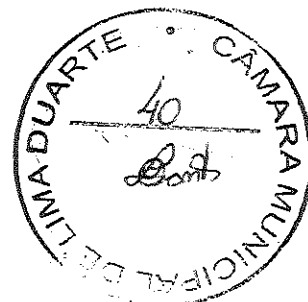
COPYUAI
Outsourcing Digital

Copiadoras, Impressoras, Multifuncionais, Digitalização de Documentos, Salas Interativas, GED - Gerenciamento Eletrônico de Dados, Peças e Suprimentos, Assistência Técnica Autorizada

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

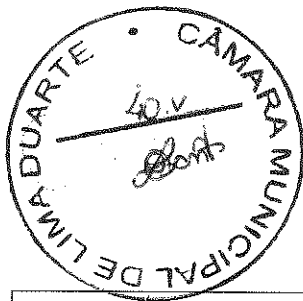
Empresa: WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ:10.678.003/0001-32

Contato: Evaldo Oliveira

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade anual	Orçamento	
				Valor unitário	Valor Total
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	62.700,00	R\$ 0,13	R\$ 8.151,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	17.652,00	R\$ 1,20	R\$ 21.182,40
TOTAL					R\$ 29.333,40
Modelo de Referência		Descrição			
Características		- Marca: Brother			
		- Modelo: MFCL8900CDW			
Impressão		- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33			
		- Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33			
		- Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor			
		- Padrão de Impressão Duplex			
		- Emulação: BR-Script3, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0			

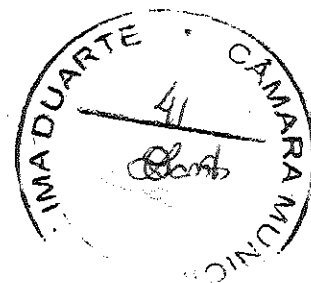
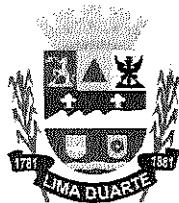
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. lpm) 58ipm / 58ipm - Digitalização Duplex - Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF) - Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE

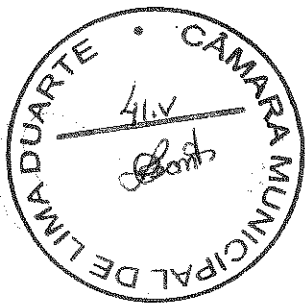
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 / 4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. lpm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Marcas de Papel Recomendadas Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloss 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação) - Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)

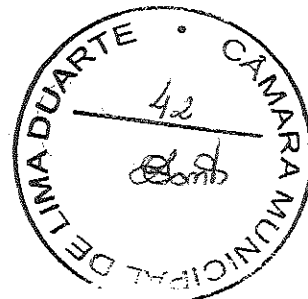


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPPS, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNTP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPPS, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNTP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4 - Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	Tela de LCD: Ecrã táctil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner
Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPsec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	- Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz

- Garantia mínima dos produtos de 30 dias.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários da empresa:

Banco: **BRASIL** Agência: **0364-6** Conta: **74.020-9**

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: **Lavras**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso. **SIM**

Atenciosamente,

WEB PRINTER COMERCIO DE
MAQUINAS LTDA:10678003000132

Assinado de forma digital por WEB PRINTER
COMERCIO DE MAQUINAS LTDA:10678003000132
Dados: 2024.12.19 17:02:23 -03'00'

Raquel de Faria Myrrha
CPF: 002.866.766-26

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



☐ Menor Preço

☐ Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0056/2024

Data: 11/12/2024 Validade: 31/12/2024
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: JOZIELLY MARIA D AVILA
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana		
					Val. Unitário	Val. Total	
001	2864	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - MONOCROMÁTICA	UND	62700	0,13	8.151,00	
002	2865	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - COLORIDA	UND	17652	0,80	14.121,60	
Total ==>						22.272,60	

Fornecedores

COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 01.541.266/0001-04

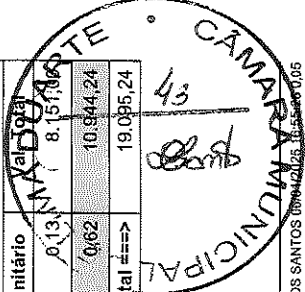
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	2864	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - MONOCROMÁTICA	UND	62700	0,12	7.524,00	
002	2865	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - COLORIDA	UND	17652	0,80	14.121,60	
Total ==>						21.645,60	

WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 10.678.003/0001-32

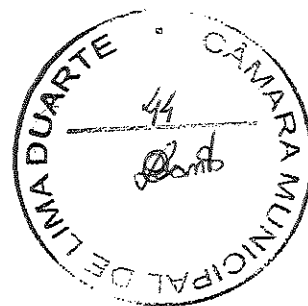
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	2864	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - MONOCROMÁTICA	UND	62700	0,13	8.151,00	
002	2865	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - COLORIDA	UND	17652	1,20	21.182,40	
Total ==>						29.333,40	

PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
001	2864	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - MONOCROMÁTICA	UND	62700	0,13	8.151,00	
002	2865	IMPRESSAO - IMPRESSÃO E REPROGRAFIA - COLORIDA	UND	17652	0,62	10.944,24	
Total ==>						19.095,24	



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 40/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 26/11/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 22.272,60 (vinte dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EM BRANCO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 40/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de impressão e reprografia. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

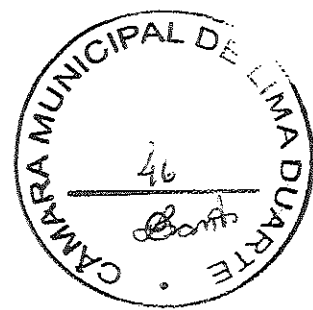
Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO nº 40/2024

Autuação de Dispensa de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 02/2025.

Lima Duarte, 06 de janeiro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

JUNTADA
Certifico que presta-se a Juntada Portaria
n.º 05/2023
em 01 lousas.
Lima Distrito, 06 de Junho de 24
Ass: [Assinatura]



Publicado por afixação n. quadri-
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

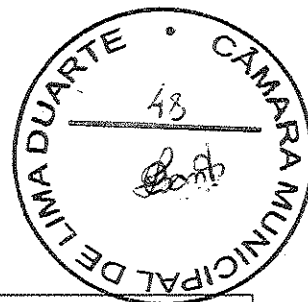
João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e Art. 85, inciso II da Lei Ordinária nº 2.214/24

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, xx de janeiro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 18/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além de reposição de peças e insumos necessários.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

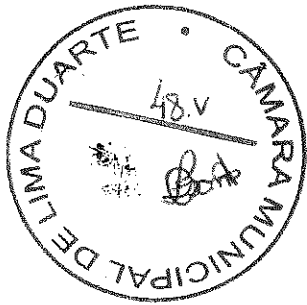
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

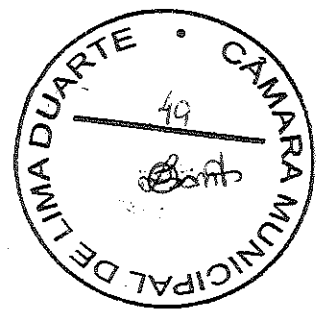
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item.

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por lote.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

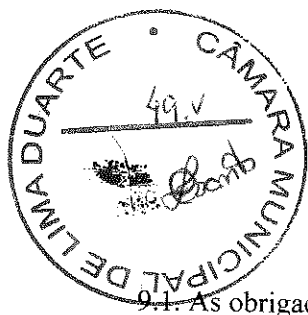
8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, nulidade da nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

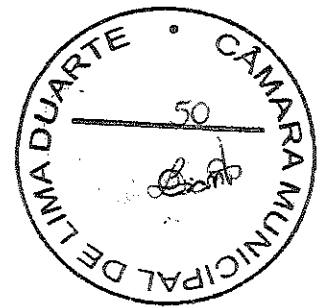
Lima Duarte, 20 de janeiro de 2025

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

Data: 22/10/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

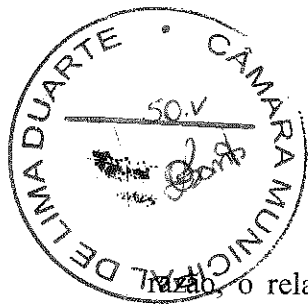
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de impressão e reprografia para a Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral, secretaria da Câmara e do Centro de Atenção ao Cidadão, onde necessita-se da locação de impressoras para impressão e reprografia, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das políticas legislativas.

Considerando o encerramento do contrato N° 05/2024 previsto para 31/12/2024 e que as cópias e impressões são indispensáveis para o funcionamento da máquina pública.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que atualmente possuímos poucas máquinas operantes do Poder Legislativo e que não mais comporta o fluxo de serviço. Ressaltamos também, que o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, irá manter o quantitativo de cópias para o ano de 2025, uma vez que, até o presente momento, o setor conta com a colaboração de duas impressoras do Poder Legislativo que fornecem cópias preto e branco e cópias coloridas, porém, devido a necessidade de suprimentos, recargas de toners que não estão previstas para o ano de 2025, será determinante manter o quantitativo para garantir o serviço de impressão na Unidade. Durante o período de atendimento todas as impressões são utilizadas e de extrema necessidade ao Setor, mas, não há uma previsão de quanto tempo os suprimentos atenderão, ou seja, serão suficientes para atender a demanda do CAC. Levando em consideração, que para realização das impressões de cópias, as duas impressoras permanentes fazem o trabalho de equilibrar o volume de cópias a serem impressas no Setor, por essa



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Assim, o relatório de consumo do serviço, ainda não corresponde o volume exato, real do que é impresso no Centro de Atenção ao Cidadão. Também acreditamos que para o ano de 2025, terá um crescimento considerável de atendimentos, que conseqüentemente será necessário imprimir mais cópias de relatórios, documentos, dentre outros.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a locação de máquinas para confecção de impressão e reprografia.

As máquinas deverão ser instaladas e estar em perfeito funcionamento nos locais indicados na autorização de fornecimento. Ao final de cada 30 dias deverá haver a contagem de cópias que foram impressas e o possível faturamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

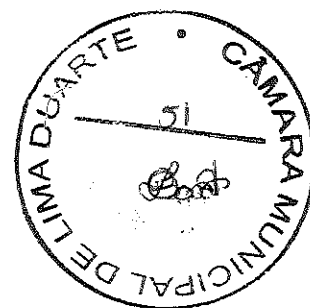
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- Manter a compatibilidades com as obrigações assumidas até a data de entrega dos materiais.

Modelo de Referência	Descrição
Características	- Marca: Brother - Modelo: MFCL8900CDW
Impressão	- Velocidade de impressão em preto (máx. Ppm): 33 - Velocidade de impressão a cores (máx. Ppm): 33 - Tipo Consumível: 4 cartuchos de toner e tambor - Padrão de Impressão Duplex

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	- Emulação: BR-Script3 ‡, PCL6, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 - Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (cor) - Resolução de impressão: Classe de 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser a cores - Compatibilidade do driver da impressora: Windows, macOS, Linux
Cópia	- Velocidade de cópia preta (máx. Ppm): 33 - Velocidade de cópia a cores (máx. Ppm): 33 - Capacidade de cópia: Colorida - Resolução de cópia: 1200 x 600 ppp - Estilo Design: Flatbed - Cópia Duplex - Cópia de ID - Número em 1 funções: 2 em 1 / 4 em 1 - Redução / Ampliação: 25% -400% - Função de classificação - Cópia autônoma
Scan	- Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Perfis de digitalização (até 25), Afastamento automático do AAD, Ignorar página em branco, Digitalização de ID - Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (máx. lpm) 58lpm / 58lpm - Digitalização Duplex - Software Incluído: Nuance PaperPort SE com OCR para Windows, Brother ControlCenter2 com OCR para Mac - Resolução de digitalização interpolada (máx. Dpi) 19200 x 19200 ppp - Aplicativo de digitalização de dispositivos móveis: Brother iPrint & Scan - Detecção de Alimentação: Múltipla - Resolução Óptica de Digitalização (máx. Dpi): 1200 x 2400 ppp (flatbed), 1200 x 600 ppp (ADF)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

	- Compatibilidade do driver de digitalização: Windows / Mac OS - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Digitalizar formatos de arquivo: PDF de página única / página múltipla (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF / A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2 / 4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Portable Network Graphics (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000 / WordPad (RTF), TIFF de página única / página múltipla (TIF), texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS) - Recurso Digitalizar para: E-mail, Digitalização Fácil para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços em Nuvem (Web Connect) - Capacidade de digitalização: P / B e Cor - PDF pesquisável - Velocidades de Digitalização Simplex (preto / cor) (máx. lpm): 29ipm / 29ipm
Manutenção de papel	- Capacidade automática do alimentador de documentos (máx. Páginas): 70 - Capacidade de Impressão Duplex - Entrada máxima para ADF (largura / altura): 8,5 " / 14" - Tipo de mídia: Papel Normal, Brilhante, Envelopes (até 10), Encorpado, Etiquetas, Papel Reciclado, Papel Colorido, Papel Timbrado - Entrada Mínima para ADF (Largura / Altura) 4,1 " / 5,8" - Capacidade da bandeja multifuncional (folhas): 50 - Capacidade de saída de papel (folhas): 150 - Tamanho do manuseio de papel: Bandeja multifuncional Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (3.0-8.5 "(w), 5.0-14" (l)), Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Tamanho de Manuseio do Papel: Bandeja de Papel Carta, Legal, Executivo, A4, A5, A6 - Marcas de Papel Recomendadas Papel para Impressora Multifuncional Xerox Vitality 20 lb, Avery Laser Label # 5160, Hammermill Laser Paper 24 lb., NewPage Futura Laser Gloss 80 lb. Texto / 32 lb. Bond - Peso da Folha - ADF (Mín / Máx): 17-24 lbs. - Peso da Folha - Bandeja Multiuso (Mín / Máx): 16-43 lbs. (ligação) - Peso da Folha - Bandeja de Papel (Mín / Máx): 16-28 lbs. (ligação)

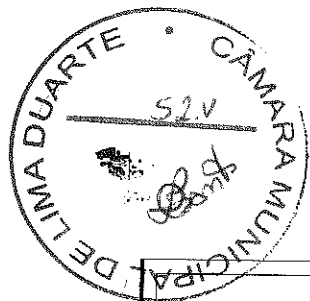
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



	- Função de classificação - Capacidade padrão de entrada de papel (folhas) 250
Conectividade e Compatibilidade	- Aplicativos Brother na Nuvem: Digitalizar para Word, Digitalizar para Excel, Digitalizar para PowerPoint, Encaminhar fax para nuvem / e-mail, Digitalizar para PDF pesquisável, Digitalizar para Celular, Ampliar Cópia de Texto, Imprimir Modelos "CreativeCenter", Digitalização Fácil para E-mail - Serviços em Nuvem (Conexão da Web): GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE para empresas, ONENOTE, BOX / BOX para empresas, EVERNOTE / EVERNOTE negócios, ONEDRIVE / ONEDRIVE para empresas, DROPBOX / DROPBOX para empresas, Google Apps for Business - Certificações Específicas do Setor: Cerner Certified, Citrix Ready - Compatibilidade de dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint & Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct, NFC - Near Field Communications - Configuração sem fio de um toque: Wi-Fi Protected Setup - Interface padrão (s): 802.11 b / g / n sem fio, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Recursos de Rede Padrão: Impressão, Digitalização, Envio / Recebimento de Fax via PC, I-Fax, Catálogo de Endereços Corporativo - Protocolos de Rede Suportados (IPv4): APIPA (IP automático), ARP, BOOTP, CIFS Client, Porta Raw / Porta 9100 personalizada, DHCP, Resolvedor DNS, Cliente FTP e Servidor, Servidor HTTP / HTTPS, ICMP, IMAP4, IPP / IPSP, LDAP, Respondente LLMNR, LPR / LPD, mDNS, POP3, RARP, Cliente SMTP, SNMPv1 / v2c / v3, Cliente SNTP, Servidor TELNET, Cliente TFTP e Servidor, Serviços da Web (Impressão / Varredura), Resolução de nomes WINS / NetBIOS - Protocolos de Rede Suportados (IPv6): NDP, RA, Resolvedor DNS, mDNS, Respondente LLMNR, LPR / LPD, Porta Raw / Porta 9100 Personalizada, IPP / IPSP, POP3, Cliente SMTP, Cliente FTP e Servidor, Cliente CIFS, Servidor TELNET, SNMPv1 / v2c, HTTP / HTTPS Servidor, cliente e servidor TFTP, ICMPv6, cliente SNTP, LDAP, serviços da Web (impressão / digitalização), IMAP4 - Local (is) do host USB: Frontal
Informações adicionais	- Tela de LCD: Ecrã tátil a cores de 5" - Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 60.000 páginas impressas - Volume de impressão mensal recomendado: Até 4.000 páginas - Memória Padrão: 512 MB - Modo de economia de toner



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Segurança	- Funções de segurança: Leitor de Cartão NFC Integrado, Bloqueio de Configuração, Active Directory (LDAP), Bloqueio Seguro de Função, Impressão Protegida - Protocolos de segurança (com fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), v3 SNMP, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS) - Protocolos de segurança (sem fio): APOP, SMTP-AUTH, SSL / TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec - Segurança de Rede Sem Fio: WEP 64/128 bits, WPA / PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)
Energia	- Certificado ENERGY STAR - Valor do EPA ENERGY STAR TEC (kWh / semana): 1,8 - Registrado EPEAT: Prata - Ruído da máquina (pronto / impressão): Inaudível / 49dB - Ambiente Operacional: Umidade: 20-80% (sem condensação) - Ambiente Operacional: Temperatura: 50-90 ° F - Consumo de Energia - Desligamento / Sono Profundo / Suspensão / Pronto / Imprimindo: 0,02 W / 1,7 W / 9,5 W / 75 W / 600 W - Fonte de energia: CA 120V 50 / 60Hz

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme a demanda.

Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de fornecimento.

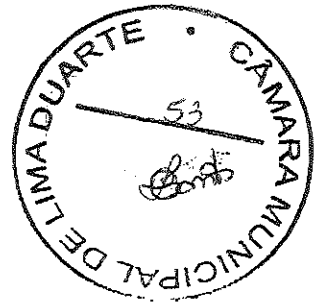
7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



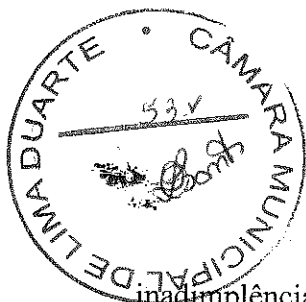
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

- a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarde.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o ateste definitivo pelo fiscal de contratos, desde que, a nota fiscal não contiver erros ou ilegalidades.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Máquinas a serem instaladas conforme modelo de referência.

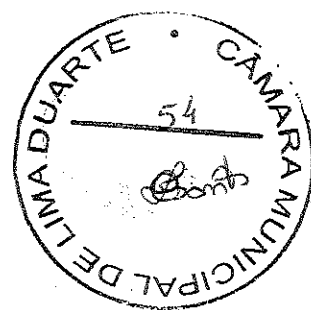
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Compras Pública:

Pesquisas	ID Contratação PNCP
Pesquisa 1	95587622000174-1-000046/2024
Pesquisa 2	83831719000100-1-1000036/2024
Pesquisa 3	01752406000193-1-0000019/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Copygraph Serviços Ltda	Web Printer Comercio de Máquinas LTDA	Mediana
Impressão e reprografia- monocromática	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13
Impressão e reprografia- colorida	R\$ 0,76	R\$ 0,62	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,20	R\$ 0,80

Dessa forma, o valor estimado da presente contratação é de R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Impressão e reprografia- monocromática	62.700,00	R\$ 0,13	R\$ 8.151,00
2	Impressão e reprografia- colorida	17.652,00	R\$ 0,80	R\$ 14.121,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004 MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

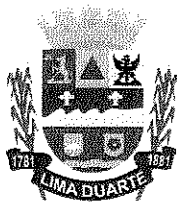
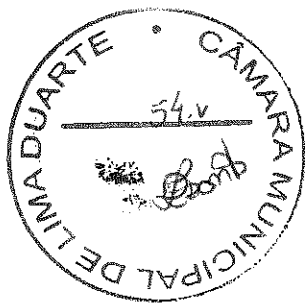
12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os itens deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento em até 10 dias corridos.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021..."

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

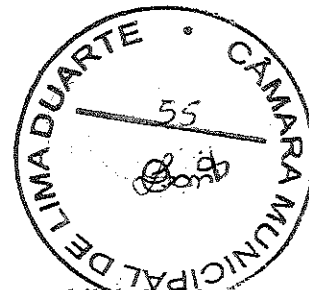
A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

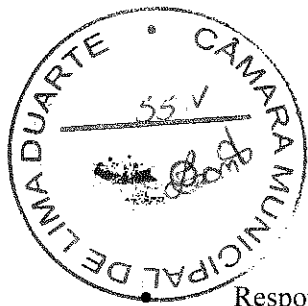
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência.
- Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- Zelar pela integridade da comunicação.

17. RESPONSÁVEL

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

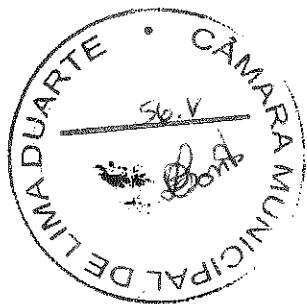
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



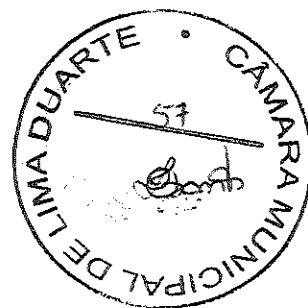
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para de uniformes e camisetas de malha.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários da empresa:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

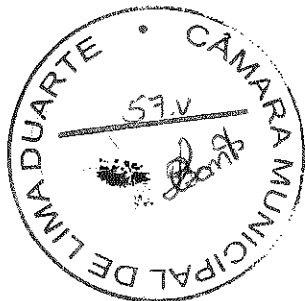
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede/endereço na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED] - estado, neste ato representado por [REDACTED], (qualificação), CPF [REDACTED], RG [REDACTED], filiação [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone de contato (xx) [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2025, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2025, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de serviços gráficos e encadernação” conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores	
				Valor unitário	Valor total

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

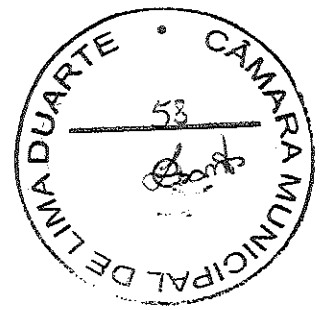
1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. Além de todas as descrições contidas neste Termo, é requisito para a contratação:

2.1.1.1. O prazo para fornecimento do serviço será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

2.1.1.2. Os serviços de adesivação deverão ser realizados no Centro de Atenção ao Cidadão (Avenida Centenário nº 50), bem como, folder e cartão de vistas devem ser entregues no mesmo endereço.

2.1.1.3. Encadernações devem ser entregues na sede provisória da Câmara Municipal situada à Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima Duarte/MG.

2.1.1.4. Qualidade dos materiais: Utilização de materiais de alta qualidade, como papéis, tintas e adesivos, que garantam a durabilidade e a estética dos produtos finais. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

2.1.1.5. Acabamento: Os serviços devem ser executados com o mais alto padrão de acabamento, incluindo cortes precisos, dobraduras perfeitas e aplicação de vernizes ou laminação, quando necessário.

2.1.1.6. Prazo de entrega: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, evitando atrasos que possam prejudicar as atividades da Câmara.

2.1.1.7. Conformidade com o projeto: Os produtos finais deverão estar em conformidade com os projetos apresentados pela Câmara, tanto em relação ao design quanto às especificações técnicas.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

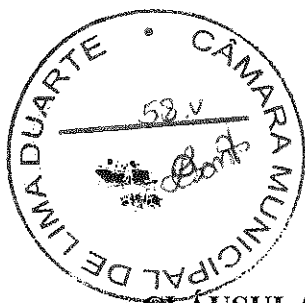
2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
- 3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- 3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
- 3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.9. A Câmara não responderá:
 - a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
 - b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

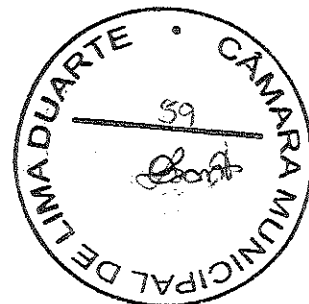
3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R\$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

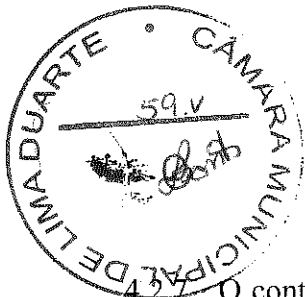
4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco XXXXX - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO.

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

5.3. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, no dia 19/12 (data base do orçamento estimado), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajuste, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O reajuste em sentido estrito, conforme previsto no inciso LVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, será aplicado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, em conformidade com a realidade de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Paulo Sergio de Souza Cunha, conforme Portaria nº 05/2025; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO: Rodrigo Fabiano de Oliveira, conforme Portaria nº 05/2025.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

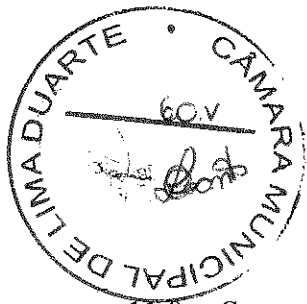
11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

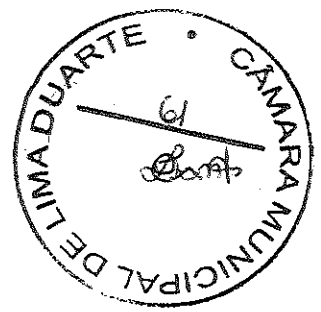
Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX

EM BRANCO

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

7 de janeiro de 2025 às 16:16



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 40/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários."

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1185>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 02/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 40/2024

Processo Administrativo nº 40/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de processo licitatório com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a *“Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais (...)”* atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de contratação direta, dispensa de processo licitatório, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 02/2025, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

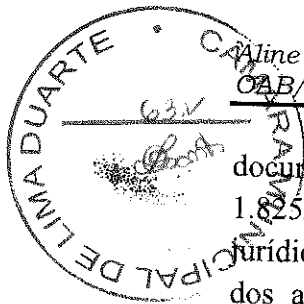
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 07/01/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Aponto, por oportuno, que esta parecista recebeu diversas demandas apontadas como prioritárias do Poder Legislativo, não sendo possível a elaboração do presente parecer em data anterior.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Aline Lillian Pereira Nunes
CAB/ MG nº 95.011

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cabe alertar para que, **caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes**, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

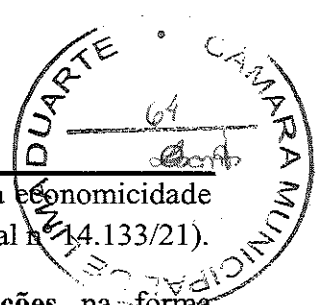
Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,



da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

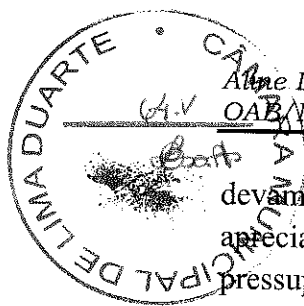
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque *"o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico"* (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/24, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 44).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 06) com apresentação de justificativa, ratificado pela Mesa Diretora quando da autorização do prosseguimento do processo.**



Almeida Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples, compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 04/08, reapresentado com correções as fls. 30/34), orçamentos (fls. 09/12v, complementados as fls. 35/43) e termo de referência (fls. 13/19, reapresentado com correções as fls. 23/29), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requisitado conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

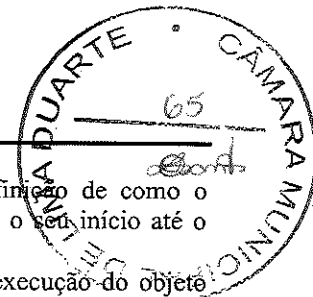
Em relação ao termo de referência este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, destaque:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Necessária adequação do TR apresentado as fls. 23/29, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes, conforme abaixo específico:

- quanto ao item 1, fls. 23, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar a categoria do TR tendo em vista o objeto a ser contratado e a dotação orçamentária apontada para cobrir referida contratação;

- quanto ao item 2, fls. 23, recomenda-se que a solicitante especifique o objeto a ser contratado de forma pormenorizada, especificando as características mínimas do objeto a ser adquirido, sua natureza, quantitativo, possibilidade ou não de prorrogação do contrato a ser estabelecido;

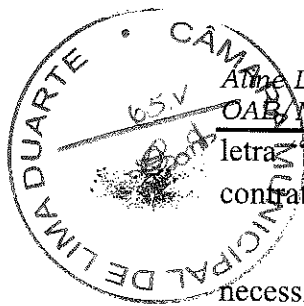
- quanto ao item 4, fls. 23v, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar a descrição da solução encontrada, evidenciando todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada especificando como foi encontrada a solução, qual parâmetro utilizado, considerando o ciclo de vida do objeto solicitado;

- quanto ao item 5, fls. 23v, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar o segundo requisito apontando quanto a necessidade do futuro contratado necessitar de manter compatibilidade com as obrigações assumidas até a finalização da contratação, uma vez que as impressoras poderão apresentar defeitos durante a execução contratual e não somente na entrega e instalação, os insumos poderão ser substituídos na medida da necessidade, entre outras observações;

- quanto ao item 6, fls. 26, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar a execução do objeto pretendido na presente licitação, definindo de forma clara e objetiva como o contrato produzirá os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- quanto ao item 7, fls. 26, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de especificar como ocorrerá a gestão contratual desde o início do contrato até seu encerramento;

- quanto ao item 8, fls. 26, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de apontar a forma de medição do objeto licitado, adequar o prazo de pagamento, uma vez que o primeiro parágrafo indica como pagamento no prazo máximo de dez dias e, a



Atm. Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

letra "n" indica 15 dias. especificar como ocorrerá a gestão contratual desde o início do contrato até seu encerramento;

- quanto ao item 9, fls. 27, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de especificar também a forma como será selecionado o fornecedor;

- quanto ao item 12, fls. 27v, recomenda-se que a solicitante aponte o local a ser entregue o objeto, especificando endereço, horário de funcionamento do setor e, consequentemente o horário para recebimento do objeto licitado; especificando também neste item, conforme descrição dele próprio, como ocorrerá o recebimento definitivo e provisório, retirando este apontamento do item 8;

- quanto ao item 13, fls. 27v, recomenda-se que a solicitante altere a fundamentação legal para não apresentação do ETP, uma vez que há regulamentação própria no âmbito do Município (Lei Ordinária nº 2.214/24);

- quanto ao item 15, fls. 28, recomenda-se que a solicitante aponte a possibilidade ou não de reequilíbrio, reajustamento e prorrogação contratual, bem como, em sendo pertinente, estabeleça o índice de reajuste a ser utilizado conforme recomendação da Assessora Contábil;

- quanto ao item 16, fls. 28, recomenda-se que a solicitante acrescente que o processo administrativo no âmbito da Contratante ocorrerá na forma estabelecida pela Lei Ordinária nº 2.140/2023.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Aponto a necessidade de se apresentar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos (conforme disposto no art. 23), quando for o caso, conforme exigido no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

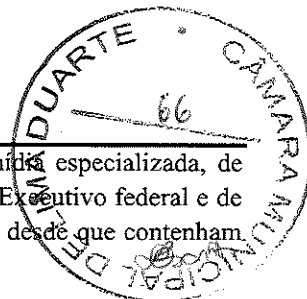
No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 diz o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

O dispositivo legal transcrito prevê cinco parâmetros para realização da pesquisa de preços. Devem ser priorizados, no entanto, aqueles indicados nos incisos VI, II e I do § 1º. Nesse sentido, é o que se extrai do art. 5º da Resolução nº 13/23, aplicável no âmbito da Câmara Municipal:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos inc. IV, II e I, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inc. IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de



Pessoal Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inc. IV deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inc. II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

No caso em tela, a pesquisa de preços não reflete o estabelecido na legislação de regência, sendo necessário sua adequação. Recomenda-se seja apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores a apresentarem orçamentos advindos da iniciativa privada, conforme mandamento legal e já apontado pela Agente de Contratações as fls. 21.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando-se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara).

Acredita-se que os dados que integram a cesta de preço tenham sido objeto de análise pelo gestor. Em esse não sendo o caso, recomenda-se seja procedida análise crítica dos valores.

Não está no escopo de atuação desta assessora realizar análise quanto aos valores considerados na pesquisa de preços, na medida em que tal exame tem natureza técnica. É atribuição desta assessora, no entanto, alertar o gestor quanto à necessidade de proceder tal análise.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da certidão de fls. 44 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.



4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 27v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 45), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Verifico que o DFD passou pela análise do controle interno (fls. 08), sendo atendida a recomendação na forma da certidão de fls. 20.

Em relação ao apontamento quanto a indicação de marca de referência, **recomenda-se nova avaliação técnica do objeto descrito para que não ocorra restrição à competitividade, evitando qualquer tipo de entrave à concorrência, e, sem que o objeto seja detalhado de maneira excessiva e desnecessária. Necessário também seja acrescentado as expressões "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade" na sequência da indicação de marca conforme entendimento do TCEMG que abaixo reproduzo.**

Descrevo, por oportuno, o texto retirado do site <https://ramaral.com/licitacoes/tce-mg-aborda-o-detalhamento-de-objeto-em-licitacao/> que aponta decisão do TCEMG sobre o assunto, devendo ser observado pelo Gestor:



Alf. Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011

A Corte de Contas mineira destacou que a **definição dos itens licitados deve ser limitada aos elementos indispensáveis para atender às necessidades específicas do órgão público**. Esse cuidado evita a imposição de critérios excessivamente restritivos, ampliando a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando que diferentes marcas e modelos sejam propostos. Consequentemente, aumentam-se as chances de obter propostas mais vantajosas para a administração pública.

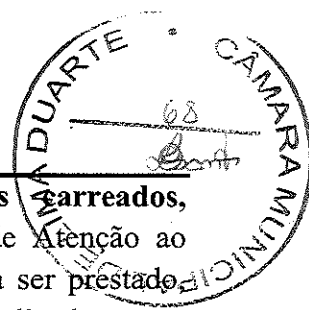
Além disso, foi ressaltado que **especificações que restringem a competitividade só podem ser aplicadas de forma excepcional, devendo ser justificadas formalmente no instrumento convocatório ou nos autos do processo licitatório**. Essa medida visa coibir práticas que favoreçam determinados fornecedores e garantir que as regras sejam claras e transparentes.

Outro ponto relevante abordado na decisão foi a necessidade de permitir a participação de empresas em consórcios, especialmente em editais de maior complexidade. O Tribunal alertou que a ausência de justificativa para proibir a participação de consórcios pode ser interpretada como uma barreira à concorrência, comprometendo os princípios de igualdade e transparência que regem as contratações públicas.

A disseminação de entendimentos como o do TCE/MG é essencial para assegurar a isonomia nos procedimentos licitatórios, além de fomentar a eficiência dos certames. Essa eficiência não deve ser traduzida apenas na escolha da proposta financeiramente mais vantajosa, mas na que melhor atenda ao interesse público pelo valor mais justo. (grifos meus)

Aponto o entendimento do TCEMG em análise a determinada denúncia em relação a apontamento de marca:

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. PNEUS. INDICAÇÃO DE MARCA. MARCA DE REFERÊNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. **A Administração deve evitar a indicação de marcas ou especificações de produtos exclusivos, em fomento à impessoalidade, à isonomia e à competitividade**, salvo nas hipóteses em que tal medida for devidamente justificável pelo atendimento ao interesse público, nos termos da Consulta TCEMG n. 849726, dos arts. 7º, § 5º e 15, § 7º, I, ambos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 41, I, da Lei n. 14.133/2021. 2. **É recomendável ao gestor público inserir, nos editais licitatórios, as expressões “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade” na sequência da indicação de marcas**, de forma a enfatizar o intento de parametrização da qualidade dos produtos pretendidos pela Administração e, por conseguinte, otimizar a clareza, objetividade e precisão da cláusula editalícia que estabelecer marcas de referência. (Processo nº 1114574, denúncia, Rel. Cons. Substituto Licurgo Mourão, 2ª Câmara, 07/02/2023) (grifos meus)



Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, recomenda-se seja apontado o endereço da sede provisória e do Centro de Atenção ao Cidadão, mencionando a possibilidade de alteração de endereço no serviço a ser prestado uma vez que as obras ocorridas na Sede da Câmara Municipal foram finalizadas, com previsão de retorno ainda no decorrer do presente ano.

Quanto ao aviso de contratação direta - ACD, fls. 48 e ss:

- o ACD já atende a recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24), fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 ao destinar o ACD exclusivamente a microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente; assim sendo recomenda-se a Agente de Contratações avaliar quanto a eventual necessidade de se acrescentar a fundamentação legal da definição de local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público no âmbito do Município, conforme disposto no art. 2º a Lei Ordinária nº 1.940/19 (fls. 48);

- analisar a necessidade de divulgação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 2.214/24;

- subitem 5.1 analisar eventual necessidade de se suprimir a expressão “de publicação”, que se encontra duplicada (fls. 48v);

- subitem 8.1.1 analisar eventual necessidade de se esclarecer, de forma clara e precisa, quais lotes serão objeto do ACD, adequando ao apontado às fls. 48, que determina o critério de julgamento somente como menor preço (fls. 49);

- anexo I: TR deverá ser juntado após alteração dos apontamentos realizados neste opinativo;

- anexo III: no modelo de proposta de preços recomenda-se verificar a eventual necessidade de se especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;

- anexo IV: segue anexo ao presente parecer minuta de contrato a ser utilizada, com as alterações necessárias a serem realizadas após o julgamento da contratação direta.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da Lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 06), porém, tendo em vista o objeto a ser contratado, recomenda-se análise da solicitante e do Gestor quanto a necessidade ou não de sua elaboração, visando facilitar o fiscal em sua atribuição. Em sendo realizada, deverá ser especificada em item próprio no TR.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

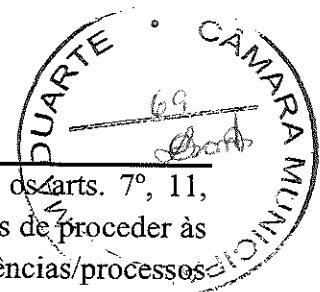
Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º)** deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.



Em relação a atos a serem implementados pela Mesa Diretora, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Nova Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Nada obstante a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório, não se pode deixar de destacar que, ainda que se trate de situação elencada no rol de hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, cabe à administração pública, discricionariamente, considerando as circunstâncias do caso concreto, decidir pela realização ou não do certame (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 290).

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 21 de janeiro de 2025.

ALINE LILLIAN
PEREIRA

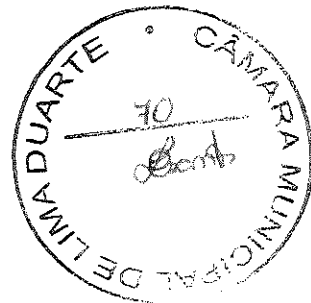
NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por ALINE
LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2025.01.21 07:13:32 -03'00'

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 07/2025 AC

Lima Duarte, 21 de janeiro de 2025.

Sr.^a Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica Financeira e Contrábil
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	21/01/25
Às:	17 : 05 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Assunto: Solicitação de informações

Senhora Assessora,

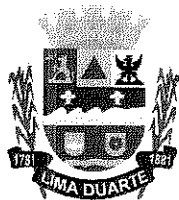
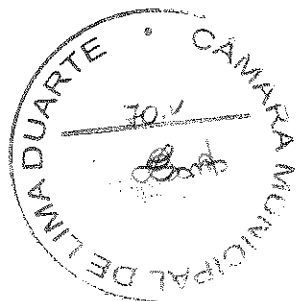
Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 02/2025 referente ao Processo Administrativo nº 40/2024 o qual visa a contratação de serviços de impressão e reprografia, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes.

“No caso em análise, busca-se a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco (fls. 06) com apresentação de justificativa, ratificado pela Mesa Diretora quando da autorização do prosseguimento do processo.

Necessária adequação do TR apresentado as fls. 23/29, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes, conforme abaixo específico:

- quanto ao item 1, fls. 23, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar a categoria do TR tendo em vista o objeto a ser contratado e a dotação orçamentária apontada para cobrir referida contratação;
- quanto ao item 2, fls. 23, recomenda-se que a solicitante especifique o objeto a ser contratado de forma pormenorizada, especificando as características mínimas do objeto a ser adquirido, sua natureza, quantitativo, possibilidade ou não de prorrogação do contrato a ser estabelecido;
- quanto ao item 4, fls. 23v, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar a descrição da solução encontrada, evidenciando todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada especificando como foi encontrada a solução, qual parâmetro utilizado, considerando o ciclo de vida do objeto solicitado;

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- quanto ao item 5, fls. 23v, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar o segundo requisito apontando quanto a necessidade do futuro contratado necessitar de manter compatibilidade com as obrigações assumidas até a finalização da contratação, uma vez que as impressoras poderão apresentar defeitos durante a execução contratual e não somente na entrega e instalação, os insumos poderão ser substituídos na medida da necessidade, entre outras observações;
- quanto ao item 6, fls. 26, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de adequar a execução do objeto pretendido na presente licitação, definindo de forma clara e objetiva como o contrato produzirá os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- quanto ao item 7, fls. 26, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de especificar como ocorrerá a gestão contratual desde o início do contrato até seu encerramento;
- quanto ao item 8, fls. 26, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de apontar a forma de medição do objeto licitado, adequar o prazo de pagamento, uma vez que o primeiro parágrafo indica como pagamento no prazo máximo de dez dias e, a letra "n" indica 15 dias. especificar como ocorrerá a gestão contratual desde o início do contrato até seu encerramento;
- quanto ao item 9, fls. 27, recomenda-se que a solicitante avalie eventual necessidade de especificar também a forma como será selecionado o fornecedor;
- quanto ao item 12, fls. 27v, recomenda-se que a solicitante aponte o local a ser entregue o objeto, especificando endereço, horário de funcionamento do setor e, conseqüentemente o horário para recebimento do objeto licitado; especificando também neste item, conforme descrição dele próprio, como ocorrerá o recebimento definitivo e provisório, retirando este apontamento do item 8;
- quanto ao item 13, fls. 27v, recomenda-se que a solicitante altere a fundamentação legal para não apresentação do ETP, uma vez que há regulamentação própria no âmbito do Município (Lei Ordinária nº 2.214/24);
- quanto ao item 15, fls. 28, recomenda-se que a solicitante aponte a possibilidade ou não de reequilíbrio, reajustamento e prorrogação contratual, bem como, em sendo pertinente, estabeleça o índice de reajuste a ser utilizado conforme recomendação da Assessora Contábil;
- quanto ao item 16, fls. 28, recomenda-se que a solicitante acrescente que o processo administrativo no âmbito da Contratante ocorrerá na forma estabelecida pela Lei Ordinária nº 2.140/2023.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Aponto a necessidade de se apresentar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos (conforme disposto no art. 23), quando for o caso, conforme exigido no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

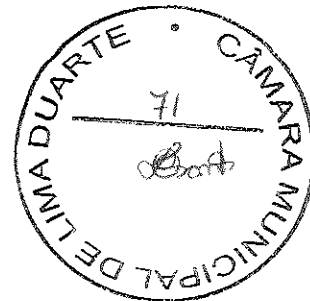
Em relação ao apontamento quanto a indicação de marca de referência, recomenda-se nova avaliação técnica do objeto descrito para que não ocorra restrição à competitividade, evitando qualquer tipo de entrave à concorrência, e, sem que o objeto seja detalhado de maneira excessiva e desnecessária. Necessário também seja acrescentado as expressões "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade" na sequência da indicação de marca conforme entendimento do TCEMG que abaixo reproduzo.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

Contábil



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



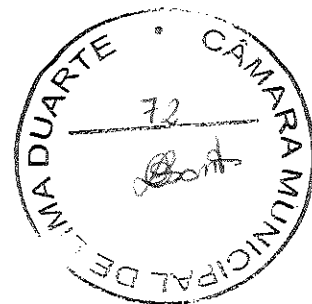
Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, recomenda-se seja apontado o endereço da sede provisória e do Centro de Atenção ao Cidadão, mencionando a possibilidade de alteração de endereço no serviço a ser prestado, uma vez que as obras ocorridas na Sede da Câmara Municipal foram finalizadas, com previsão de retorno ainda no decorrer do presente ano.”

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 40/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/12/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e reprografia

CERTIDÃO

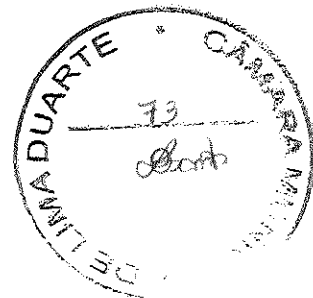
Considerando o Memorando nº 07/2025/AC, que solicita que sejam observados apontamento do parecer Técnico nº 02/2025, **certifico:**

- **Estudo Técnico Preliminar:** foi elaborado, conforme consta documento anexo;
- **Termo de Referência:** foram feitas todas as alterações solicitadas (conforme documento anexo);
- **Justificativa de escolha de fornecedores:** foram enviados e-mails à todas as empresas e profissionais da área conhecido e na região e que encontramos através de pesquisa na internet. Deste modo, os orçamentos que constam nos autos são daquelas empresas que retornaram a nossa solicitação de orçamento. Assim após a publicação do aviso de dispensa, poderão surgir propostas adicionais, sendo selecionado ao final a proposta mais vantajosa para a administração.

Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2025.

Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica Financeira e Contábil

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 32/2023

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de toners, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme quantitativo abaixo descrito:

Item	Descrição	Estimativa Impressões
01	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamento.	62.700
02	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamento.	17.652

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil reais, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

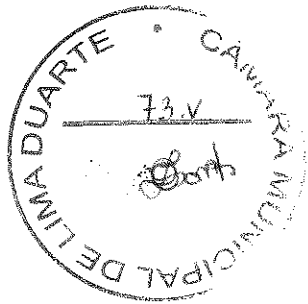
4.1. Mensalmente será feita aferição de impressões e emitida nota fiscal para posterior pagamento.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. Do pagamento

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil reais, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. O Pagamento será de forma mensal, conforme o consumo.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

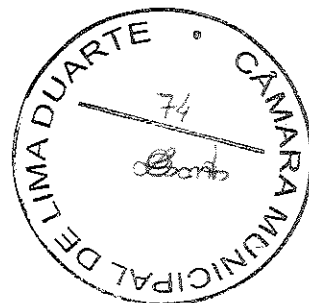
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;

8.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

8.3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, compatíveis, necessários para a operação do serviço;

8.4. Requisitos da prestação de serviço:

8.4.1. Considerando o acima descrito, constatamos a necessidade de continuidade e readequação dos serviços de impressão em face do término dos contratos atuais. Demandou a contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras que substitua completamente e supere em capacidade do serviço atual, a fim de contribuir com mais eficácia para os objetivos estratégicos desta Casa, uma vez que as informações produzidas devem ser impressas, copiadas e digitalizadas de forma rápida e confiável, de modo a serem utilizadas tempestivamente quando necessário, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A Contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras desejada será composta por:

I - Serviço de impressão, cópia e digitalização;

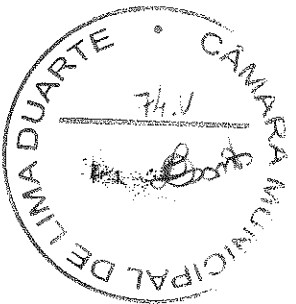
II - Equipamentos para impressão, cópia e digitalização;

III - Serviço de instalação, configuração de equipamentos;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

IV - Serviço de reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel;

V - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico;

VI - Sistema para Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);

VII - Serviço de instalação e configuração do Sistema de Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);

8.4.2. Disponibilização do serviço de impressão corporativa, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, na modalidade de contagem de páginas;

8.4.3. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos do tipo multifuncionais (scanner, impressora e copiadora);

8.4.4. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;

8.4.5. Fornecimento ininterrupto de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos;

8.4.6. Fornecimento de sistema para gerenciamento de ativos e contabilização (bilhetagem);

8.4.7. Fornecimento de serviços de instalação, configuração do sistema de gerenciamento de ativos e contabilização;

8.4.8. Permissão do acesso ao sistema de gerenciamento para usuários habilitados;

8.4.9. Permitir a realização de inventário de bens instalados (permitir a visualização de todo o parque de equipamentos de impressão instalados na unidade);

8.4.10. Emitir relatório de gestão de franquias mensalmente;

8.4.11. Deverá haver gestão de páginas impressas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização, controle por cotas e bilhetagem;

8.4.12. Na eventual divergência entre contadores do equipamento e do sistema de bilhetagem, prevalecerá o contador do equipamento;

8.4.13. Deverá haver prestação de assistência técnica no local, quando necessário e/ou requisitado;

8.4.14. Deverá disponibilizar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços.

9. Deveres do contratado

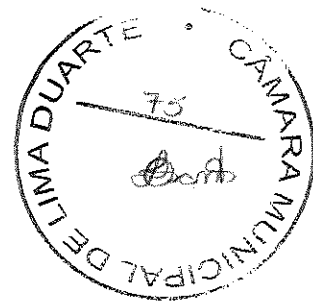
9.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

9.2. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 9.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- 9.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- 9.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 9.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 9.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- 9.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.14. Zelar pela integridade da comunicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

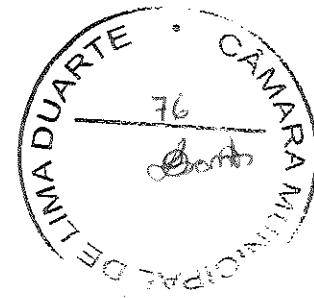
10. Deveres do contratante

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - 11.1.1. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Servidor Paulo Sergio de Souza Cunha, conforme Portaria nº 05/2025.
 - 11.1.2. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO: Servidor Rodrigo Fabiano de Oliveira, conforme Portaria nº 05/2025.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduar.te.mg.leg.br](http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

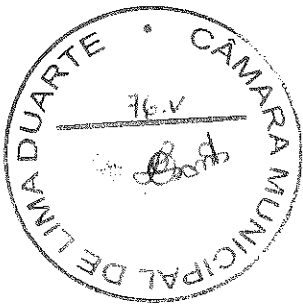
13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção do fornecedor

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

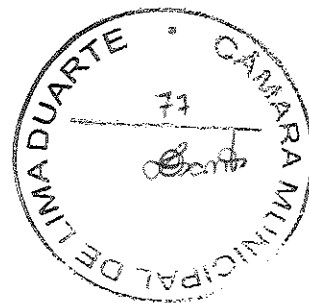
15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

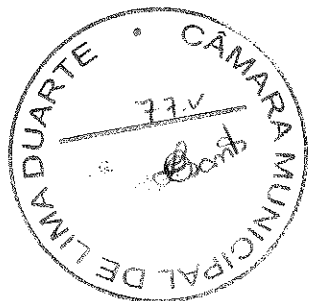
16.2. Habilitação jurídica:

- 16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

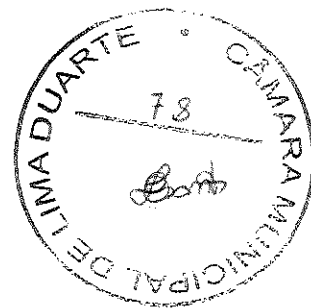
16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Declaração de viabilidade

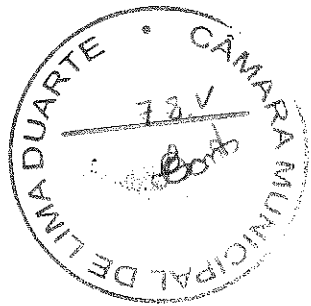
Conforme julgado no ETP.

18. Responsáveis

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
SUPERVISORA DO CAC

JOZIELLY MARIA D AVILA
Assessora Técnica Financeiro e Contábil

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 40/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

2.1. A fim de não ocasionar a descontinuidade dos trabalhos é fundamental para a Câmara Municipal de Lima Duarte a manutenção de diversos serviços, dentre eles o de impressão, reprodução e a digitalização de documentos de forma contínua, econômica e segura, pois é parte integrante dos inúmeros meios estruturais que asseguram o sucesso das ações e dos programas instrucionais do órgão.

3. Área requisitante

3.1. Secretaria Geral;

3.2. Secretaria da Câmara;

3.3. Centro de Atenção ao Cidadão.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;

4.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

4.3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, compatíveis, necessários para a operação do serviço;

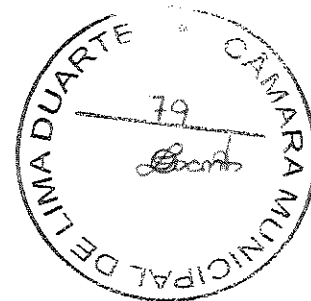
4.4. Requisitos da prestação de serviço:

4.4.1. Considerando o acima descrito, constatamos a necessidade de continuidade e readequação dos serviços de impressão em face do término dos contratos atuais. Demandou a contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras que substitua completamente e supere em capacidade do serviço atual, a fim de contribuir com mais eficácia para os objetivos estratégicos desta Casa, uma vez que as informações produzidas devem ser impressas, copiadas e digitalizadas de forma rápida e confiável, de modo a serem utilizadas tempestivamente quando necessário, bem como um Sistema de

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A Contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras desejada será composta por:

- I - Serviço de impressão, cópia e digitalização;
- II - Equipamentos para impressão, cópia e digitalização;
- III - Serviço de instalação, configuração de equipamentos;
- IV - Serviço de reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel;
- V - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico;
- VI - Sistema para Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);
- VII - Serviço de instalação e configuração do Sistema de Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);

4.5. Disponibilização do serviço de impressão corporativa, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, na modalidade de contagem de páginas;

4.6. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos do tipo multifuncionais (scanner, impressora e copiadora);

4.7. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;

4.8. Fornecimento ininterrupto de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos;

4.9. Fornecimento de sistema para gerenciamento de ativos e contabilização (bilhetagem);

4.10. Fornecimento de serviços de instalação, configuração do sistema de gerenciamento de ativos e contabilização;

4.11. Permissão do acesso ao sistema de gerenciamento para usuários habilitados;

4.12. Permitir a realização de inventário de bens instalados (permitir a visualização de todo o parque de equipamentos de impressão instalados na unidade);

4.13. Emitir relatório de gestão de franquias mensalmente;

4.14. Deverá haver gestão de páginas impressas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização, controle por cotas e bilhetagem;

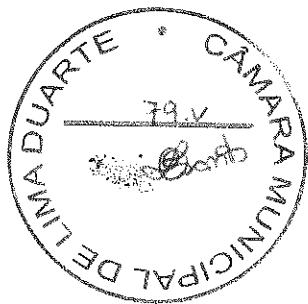
4.15. Na eventual divergência entre contadores do equipamento e do sistema de bilhetagem, prevalecerá o contador do equipamento;

4.16. Deverá haver prestação de assistência técnica no local, quando necessário e/ou requisitado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.17. Deverá disponibilizar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços.

5. Levantamento de mercado

5.1. Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta de mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foram verificadas duas possibilidades para suprir a demanda:

I - Aquisição de máquinas e suprimentos - as impressoras serão incorporadas ao patrimônio municipal, para uso exclusivo do Poder Legislativo, cabendo a seu Gestor a responsabilidade pela manutenção e aquisição de suprimentos necessários para seu funcionamento.

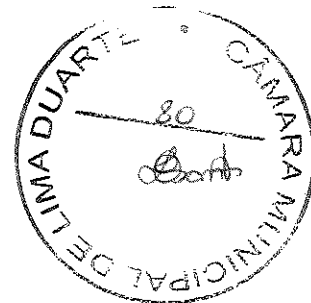
II - Locação de máquinas - o serviço consiste na disponibilização das máquinas pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção e o fornecimento de suprimentos necessários para seu funcionamento.

5.2. Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas “a” a “c” do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após identificação da demanda, verificou-se duas opções para que a Administração resolva a questão: através de aquisição de máquinas e suprimentos ou através de locação máquinas e suprimentos, por meio de processo de compras/contratação, uma vez que o objeto se faz necessário para garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do legislativo municipal.

6.2. Assim foi feita análise da vantajosidade (conforme abaixo) da aquisição de máquinas e suprimentos x locação de máquinas e suprimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

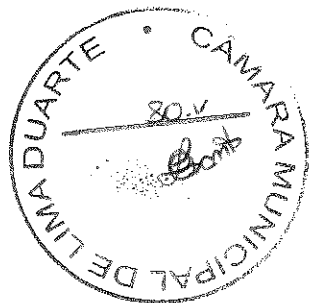
Item	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de impressoras	Aquisição de um bem	Alto investimento inicial Despesas com manutenção Despesa com aquisição de suprimentos Depreciação do bem
Locação de Impressoras	Não há investimento inicial Manutenção por conta da contratada suprimentos fornecidos pela contratada Disponibilidade de equipamentos novos	O equipamento não é propriedade da Administração

6.3. Considerando os serviços desempenhados pela Secretaria, Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa, e pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, tal solicitação se faz necessária, visto que o número de máquinas disponíveis, bem como sua eficiência nos processos de impressão, reprografia e scanner, não atenderem ao atual cenário do setor. Outrossim, justifica-se ainda pela economicidade de recursos financeiros, uma vez que a manutenção de máquinas próprias, bem como a compra de insumos mostram-se, via de regra, mais onerosa.

6.4. Uma vez que devido a necessidade de gerar relatórios, imprimir documentos, fichas de identificação, dentre outros diversos que necessitam ser impressos, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do Centro de Atendimento ao Cidadão. Para tanto, após análise a melhor maneira de gerar estas impressões se dá por meio de locação de impressoras multifuncionais.

6.5. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de toners é uma solução mais vantajosa, pois o custo manutenção de máquinas e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística.

6.6. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de toners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.7. Ainda vale justificar que o objetivo é padronizar as contratações desta Casa Legislativa e que apesar deste setor dispor de duas impressoras em funcionamento não existe suprimento suficiente para trabalharmos durante todo o ano de 2024, sendo prudente já ter o serviço contratado garantindo a continuidade dos serviços. Conforme já relatado foi verificado que a locação de impressoras se demonstra mais econômica do que a contratação de recarga de toners. Também não há como garantir que as impressoras funcionaram todo o ano de 2024 sem necessidade de manutenção o que demandaria quantidade de processos de contratação e mais despesas para esta casa.

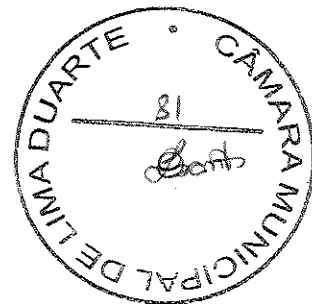
7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. Considerando os serviços desempenhados pela Secretaria, Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa, e pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, para a estimativa de quantidade de impressões a serem contratadas foi analisado o consumo dos últimos 12 meses.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade anual	Câmara Municipal (consumo mensal)		
				Contabilidade e CI	Secretaria	CAC
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	62.700,00	1.500,00	3.725,00	0,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	17.652,00	0,00	221,00	1.250,00

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (conforme anexo ao DFD), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que apenas uma das compras localizadas, refere-se a um município da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo ao processo fls. 35 a 43).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil reais, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. A contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim uma ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade de adjudicação por item e não por preço global.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, fizeram o Plano Anual de Contratação, estando a presente contratação registrada no código: n ° 010.

12. Resultados pretendidos

12.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

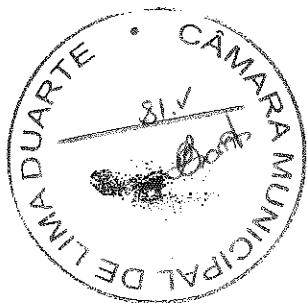
14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. Justificativa de Viabilidade

15.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de locação de impressoras é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

15.2. O objeto a ser locado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade dispensa eletrônica. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em item unitário.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

JOZIELLY MARIA D'AVILA

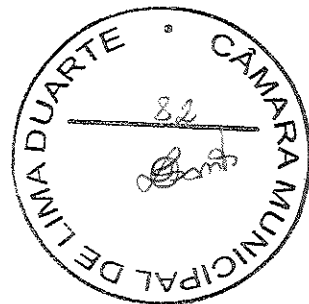
Assessora Técnica Financeiro e Contábil

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

Supervisora CAC



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 02/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 26/11/2024

Processo Licitatório nº: 40/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025.

CERTIDÃO

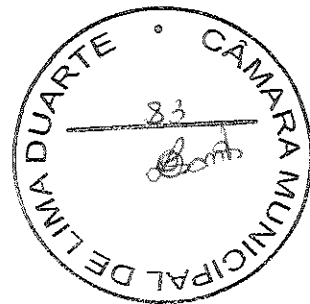
Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada da Certidão e seus anexos, encaminhado pelas demandantes do processo.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar certificado que foram feitas todas as alterações apontadas.

Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MEMORANDO Nº 08/2025

Processo de Contratação nº 40/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 02/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/12/2025

OBJETO: Impressão e reprografia

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 02/2025 e Manifestação do Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.272.60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Recebido em:	/ /
Às:	horas.
Assinatura:	

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

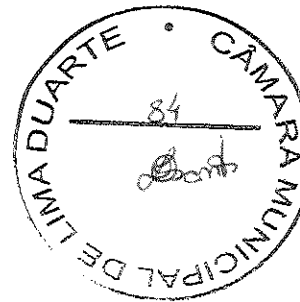
Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



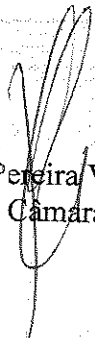
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 40/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 1 - **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de serviços de impressão e reprografia
- 2 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
- 3 - **DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços impressão e reprografia. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

JUNTADA

Certifico que nesta data fiz a juntada de

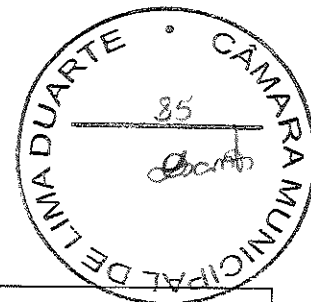
cartão de volúpia de

licitação n.º 02/25 em 13 folhas.

Lima Duarte, 13 de 02 de 25

Ass.: Luís

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 10/02/25
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e Art. 85, inciso II da Lei Ordinária nº 2.214/24

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/02/2025 às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de serviços de impressão e reprografia.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência – I.1 Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

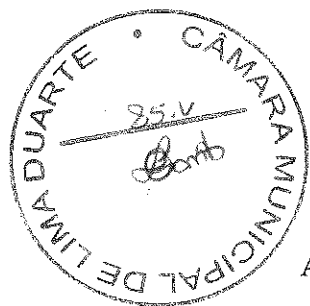
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV - Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

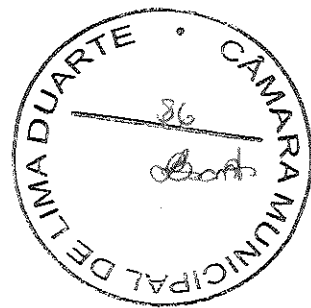
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item.

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

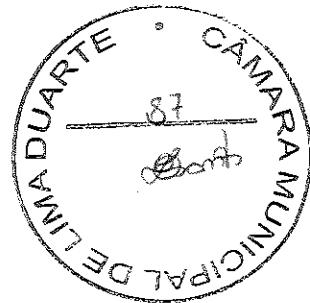
10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, nulidade da nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 10 de fevereiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 32/2023

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de toners, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme quantitativo abaixo descrito:

Item	Descrição	Estimativa Impressões
01	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamento.	62.700
02	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamento.	17.652

3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil reais, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Mensalmente será feita aferição de impressões e emitida nota fiscal para posterior pagamento.

5. Fundamentação da necessidade da contratação

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

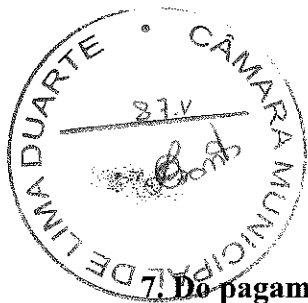
6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. Do pagamento

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil reais, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. O Pagamento será de forma mensal, conforme o consumo.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MUNICIPAL e 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

8.1. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;

8.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

8.3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, compatíveis, necessários para a operação do serviço;

8.4. Requisitos da prestação de serviço:

8.4.1. Considerando o acima descrito, contatamos a necessidade de continuidade e readequação dos serviços de impressão em face do término dos contratos atuais. Demandou a contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras que substitua completamente e supere em capacidade do serviço atual, a fim de contribuir com mais eficácia para os objetivos estratégicos desta Casa, uma vez que as informações produzidas devem ser impressas, copiadas e digitalizadas de forma rápida e confiável, de modo a serem utilizadas tempestivamente quando necessário, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A Contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras desejada será composta por:

I - Serviço de impressão, cópia e digitalização;

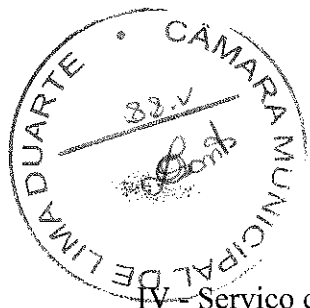
II - Equipamentos para impressão, cópia e digitalização;

III - Serviço de instalação, configuração de equipamentos;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

IV - Serviço de reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel;

V - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico;

VI - Sistema para Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);

VII - Serviço de instalação e configuração do Sistema de Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);

8.4.2. Disponibilização do serviço de impressão corporativa, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, na modalidade de contagem de páginas;

8.4.3. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos do tipo multifuncionais (scanner, impressora e copiadora);

8.4.4. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;

8.4.5. Fornecimento ininterrupto de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos;

8.4.6. Fornecimento de sistema para gerenciamento de ativos e contabilização (bilhetagem);

8.4.7. Fornecimento de serviços de instalação, configuração do sistema de gerenciamento de ativos e contabilização;

8.4.8. Permissão do acesso ao sistema de gerenciamento para usuários habilitados;

8.4.9. Permitir a realização de inventário de bens instalados (permitir a visualização de todo o parque de equipamentos de impressão instalados na unidade);

8.4.10. Emitir relatório de gestão de franquias mensalmente;

8.4.11. Deverá haver gestão de páginas impressas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização, controle por cotas e bilhetagem;

8.4.12. Na eventual divergência entre contadores do equipamento e do sistema de bilhetagem, prevalecerá o contador do equipamento;

8.4.13. Deverá haver prestação de assistência técnica no local, quando necessário e/ou requisitado;

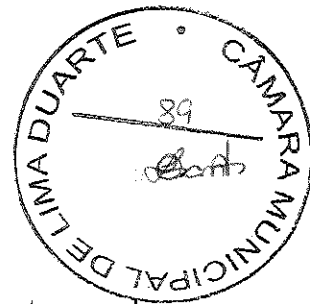
8.4.14. Deverá disponibilizar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços.

9. Deveres do contratado

9.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

9.2. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



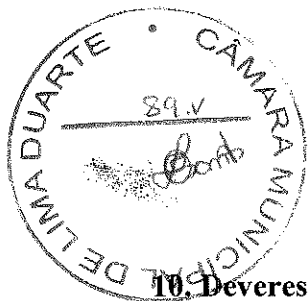
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 9.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 9.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- 9.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- 9.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 9.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 9.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;
- 9.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.14. Zelar pela integridade da comunicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



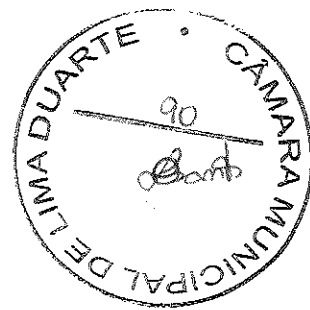
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

10. Deveres do contratante

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - 11.1.1. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Servidor Paulo Sergio de Souza Cunha, conforme Portaria nº 05/2025.
 - 11.1.2. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO: Servidor Rodrigo Fabiano de Oliveira, conforme Portaria nº 05/2025.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.)

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

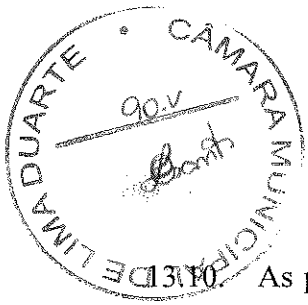
13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. Formas e critérios de seleção do fornecedor

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos art. 17 e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. Exigências de habilitação

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

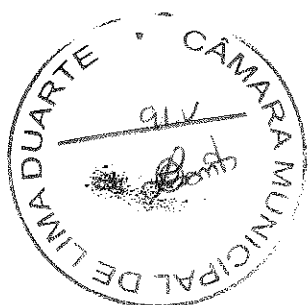
16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

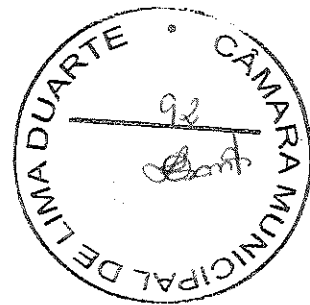
16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Declaração de viabilidade

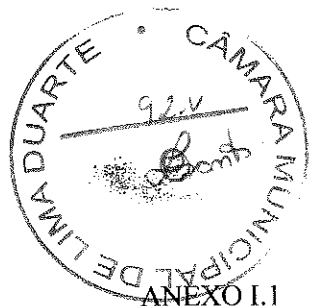
Conforme julgado no ETP.

18. Responsáveis

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA
SUPERVISORA DO CAC

JOZIELLY MARIA D AVILA
Assessora Técnica Financeiro e Contábil

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 40/2024

Categoria do ETP: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Descrição da necessidade

2.1. A fim de não ocasionar a descontinuidade dos trabalhos é fundamental para a Câmara Municipal de Lima Duarte a manutenção de diversos serviços, dentre eles o de impressão, reprodução e a digitalização de documentos de forma contínua, econômica e segura, pois é parte integrante dos inúmeros meios estruturais que asseguram o sucesso das ações e dos programas instrucionais do órgão.

3. Área requisitante

3.1. Secretaria Geral;

3.2. Secretaria da Câmara;

3.3. Centro de Atenção ao Cidadão.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Fornecimento de equipamentos de impressão do tipo multifuncionais, scanners e softwares em linha de comercialização;

4.2. Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças;

4.3. Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis novos, compatíveis, necessários para a operação do serviço;

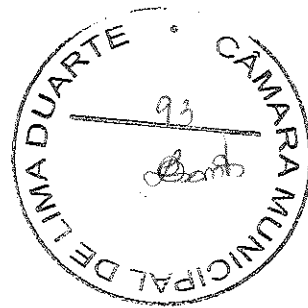
4.4. Requisitos da prestação de serviço:

4.4.1. Considerando o acima descrito, constatamos a necessidade de continuidade e readequação dos serviços de impressão em face do término dos contratos atuais. Demandou a contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras que substitua completamente e supere em capacidade do serviço atual, a fim de contribuir com mais eficácia para os objetivos estratégicos desta Casa, uma vez que as informações produzidas devem ser impressas, copiadas e digitalizadas de forma rápida e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

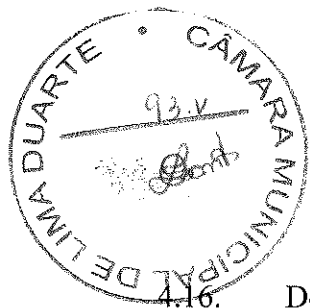
confiável, de modo a serem utilizadas tempestivamente quando necessário, bem como um Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A Contratação de serviços de Reprografia e Fornecimento de Impressoras desejada será composta por:

- I - Serviço de impressão, cópia e digitalização;
 - II - Equipamentos para impressão, cópia e digitalização;
 - III - Serviço de instalação, configuração de equipamentos;
 - IV - Serviço de reposição de peças, suprimentos e insumos, exceto papel;
 - V - Serviço de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico;
 - VI - Sistema para Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);
 - VII - Serviço de instalação e configuração do Sistema de Gerenciamento de Ativos e Contabilização (bilhetagem);
- 4.5. Disponibilização do serviço de impressão corporativa, digitalização e cópia, de forma ininterrupta, na modalidade de contagem de páginas;
- 4.6. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos do tipo multifuncionais (scanner, impressora e copiadora);
- 4.7. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;
- 4.8. Fornecimento ininterrupto de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel), novos;
- 4.9. Fornecimento de sistema para gerenciamento de ativos e contabilização (bilhetagem);
- 4.10. Fornecimento de serviços de instalação, configuração do sistema de gerenciamento de ativos e contabilização;
- 4.11. Permissão do acesso ao sistema de gerenciamento para usuários habilitados;
- 4.12. Permitir a realização de inventário de bens instalados (permitir a visualização de todo o parque de equipamentos de impressão instalados na unidade);
- 4.13. Emitir relatório de gestão de franquias mensalmente;
- 4.14. Deverá haver gestão de páginas impressas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização, controle por cotas e bilhetagem;
- 4.15. Na eventual divergência entre contadores do equipamento e do sistema de bilhetagem, prevalecerá o contador do equipamento;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 4.16. Deverá haver prestação de assistência técnica no local, quando necessário e/ou requisitado;
- 4.17. Deverá disponibilizar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone ou contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços.

5. Levantamento de mercado

5.1. Com o recebimento da demanda, foi realizada consulta de mercado com vista a levantar os possíveis fornecedores ou prestadores de serviço, a fim de subsidiar a Equipe de Contratações com a melhor solução que atenda a demanda envolvida. Assim, foram verificadas duas possibilidades para suprir a demanda:

I - Aquisição de máquinas e suprimentos - as impressoras serão incorporadas ao patrimônio municipal para uso exclusivo do Poder Legislativo, cabendo a seu Gestor a responsabilidade pela manutenção e aquisição de suprimentos necessários para seu funcionamento.

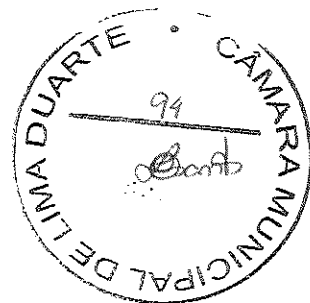
II - Locação de máquinas - o serviço consiste na disponibilização das máquinas pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção e o fornecimento de suprimentos necessários para seu funcionamento.

5.2. Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas “a” a “c” do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após identificação da demanda, verificou-se duas opções para que a Administração resolva a questão: através de aquisição de máquinas e suprimentos ou através de locação máquinas e suprimentos, por meio de processo de compras/contratação, uma vez que o objeto se faz necessário para garantir agilidade e eficiência nos trabalhos do legislativo municipal.

6.2. Assim foi feita análise da vantajosidade (conforme abaixo) da aquisição de máquinas e suprimentos x locação de máquinas e suprimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Item	Vantagens	Desvantagens
Aquisição de impressoras	Aquisição de um bem	Alto investimento inicial Despesas com manutenção Despesa com aquisição de suprimentos Depreciação do bem
Locação de Impressoras	Não há investimento inicial Manutenção por conta da contratada suprimentos fornecidos pela contratada Disponibilidade de equipamentos novos	O equipamento não é propriedade da Administração

6.3. Considerando os serviços desempenhados pela Secretaria, Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa, e pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, tal solicitação se faz necessária, visto que o número de máquinas disponíveis, bem como sua eficiência nos processos de impressão, reprografia e scanner, não atenderem ao atual cenário do setor. Outrossim, justifica-se ainda pela economicidade de recursos financeiros, uma vez que a manutenção de máquinas próprias, bem como a compra de insumos mostram-se, via de regra, mais onerosa.

6.4. Uma vez que devido a necessidade de gerar relatórios, imprimir documentos, fichas de identificação, dentre outros diversos que necessitam ser impressos, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do Centro de Atendimento ao Cidadão. Para tanto, após análise a melhor maneira de gerar estas impressões se dá por meio de locação de impressoras multifuncionais.

6.5. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de toners é uma solução mais vantajosa, pois o custo manutenção de máquinas e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística.

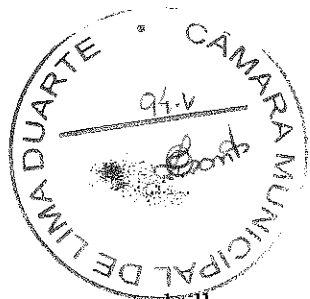
6.6. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de toners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda.

6.7. Ainda vale justificar que o objetivo é padronizar as contratações desta Casa Legislativa e que apesar deste setor dispor de duas impressoras em funcionamento não existe suprimento suficiente para

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

trabalharmos durante todo o ano de 2024, sendo prudente já ter o serviço contratado garantindo a continuidade dos serviços. Conforme já relatado foi verificado que a locação de impressoras se demonstra mais econômica do que a contratação de recarga de toners. Também não há como garantir que as impressoras funcionaram todo o ano de 2024 sem necessidade de manutenção o que demandaria quantidade de processos de contratação e mais despesas para esta casa.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. Considerando os serviços desempenhados pela Secretaria, Setor de Contabilidade desta Casa Legislativa, e pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, para a estimativa de quantidade de impressões a serem contratadas foi analisado o consumo dos últimos 12 meses.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade anual	Câmara Municipal (consumo mensal)		
				Contabilidade e CI	Secretaria	CAC
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	62.700,00	1.500,00	3.725,00	0,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	Unid.	17.652,00	0,00	221,00	1.250,00

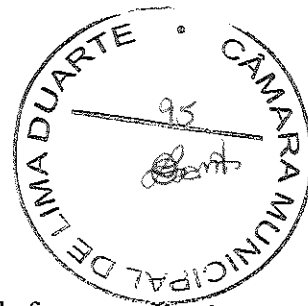
8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (conforme anexo ao DFD), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que apenas uma das compras localizadas, refere-se a um município da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo ao processo fls. 35 a 43).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da aquisição é R\$ 22.272,60 (vinte e dois mil reais, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. A contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim uma ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade de adjudicação por item e não por preço global.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A contratação é necessária com o intuito de atender as necessidades das ações e serviços prestados pela Câmara Municipal de Lima Duarte. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, fizeram o Plano Anual de Contratação, estando a presente contratação registrada no código: n ° 010.

12. Resultados pretendidos

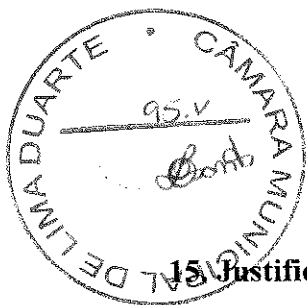
12.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. Justificativa de Viabilidade

15.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de locação de impressoras é a solução para atender à solicitação da demandante, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Gestor.

15.2. O objeto a ser locado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade dispensa eletrônica. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em item unitário.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

JOZIELLY MARIA D'AVILA

Assessora Técnica Financeiro e Contábil

KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

Supervisora CAC



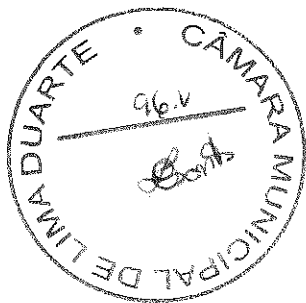
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Matrícula: 0064



EM BRANCO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para de uniformes e camisas de malha.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários da empresa:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

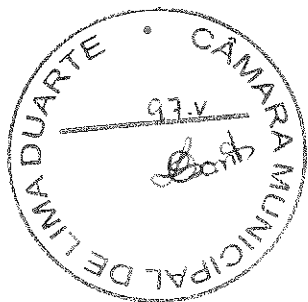
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

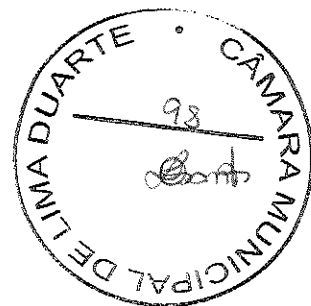
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e em seu nome.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

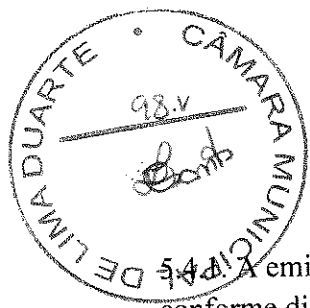
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

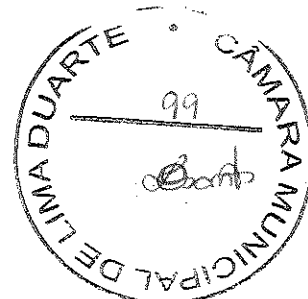
5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

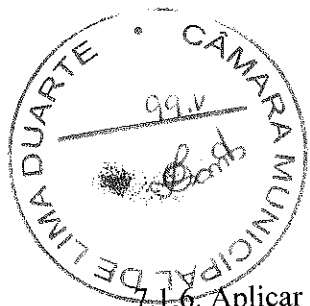
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter, quando necessário, preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

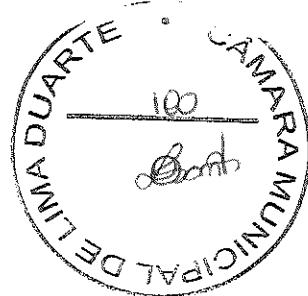
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



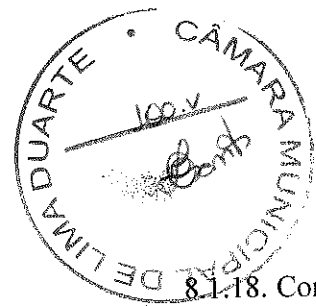
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

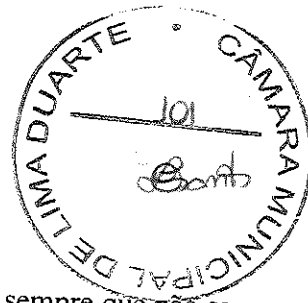
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/21);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21).

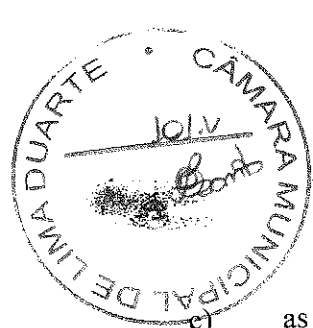
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.____.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

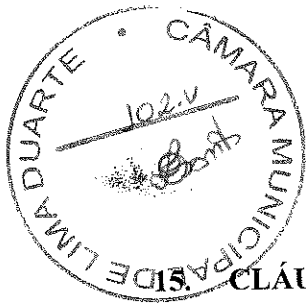
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

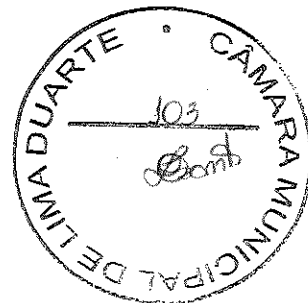
XXXX
CONTRATADA

11. XXXX

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

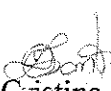


Processo nº 40/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de comprovante de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2025, para obtenção de propostas adicionais no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial desta Casa.

Lima Duarte, 14 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 024/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/02/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000002/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de serviços de impressão e reprografia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	62700	R\$ 0,00	RS 0,00
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	17652	R\$ 0,00	RS 0,00

Exibir: 5

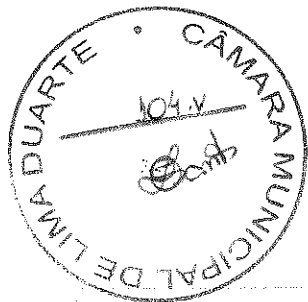
1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!



AVD Nº 001/2025 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#)

[Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

1

Complemento

Ano

2025

Data

10/02/2025

Protocolo

Assunto

Contratação de serviços de impressão e reprografia

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[20250210160629659.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Referência: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

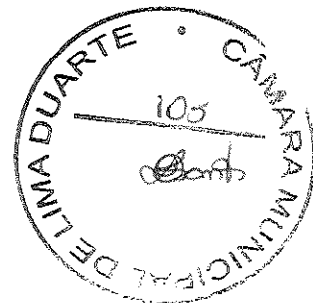
Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



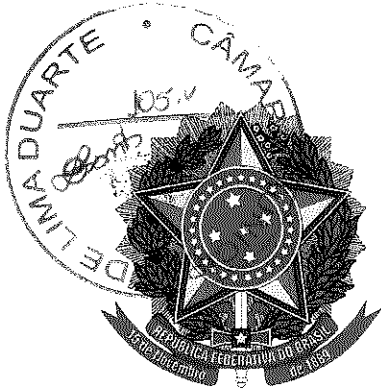
Processo nº 40/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de documentos de habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Lima Duarte, 13 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COPYGRAPH SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.541.266/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

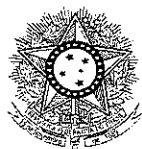
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:53:19 do dia 14/02/2025 , com validade até o dia 16/03/2025.

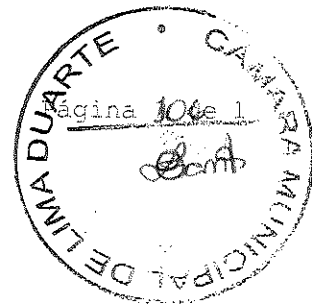
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L9duX9AdPSh0fGV8kpm9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPYGRAPH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.541.266/0001-04

Certidão nº: 9234934/2025

Expedição: 18/02/2025, às 14:38:57

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPYGRAPH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.541.266/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

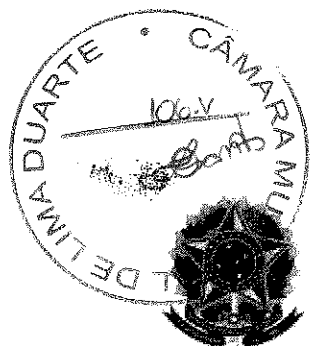
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPYGRAPH SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.541.266/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

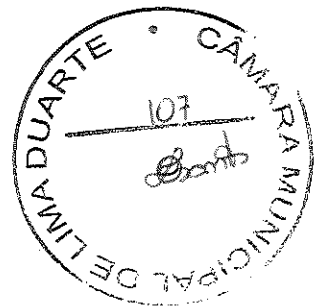
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:26 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **48B4.AF7D.F952.B5F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.541.266/0001-04
Razão Social: COPYGRAPH SERVICOS LTDA
Endereço: R DOUTOR JOAO PINHEIRO 170 / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021321380650605915

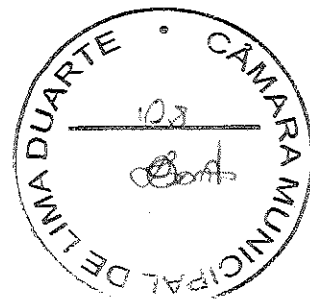
Informação obtida em 17/02/2025 13:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



MEMORANDO Nº 10/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 40/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 02/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 11/12/2024

OBJETO: Contratação de serviços de impressão e reprografia

**DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PRA OBTENÇÃO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS:** 13/02/2025

Recebido em:	____/____/____
Às:	____:____ horas.
Assinatura:	____

EMPRESA VENCEDORA: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ
01.541.266/0001-04

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.645,60 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

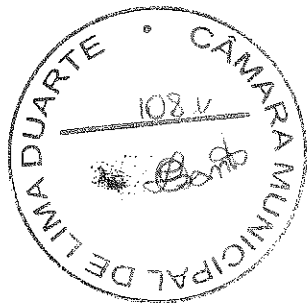
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação procedeu na data supra mencionada com encerramento da publicação de Aviso de Contratação direta, para obtenção de propostas adicionais, para o qual foram apresentadas três propostas.

Estando a proposta melhor classificada dentro do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 14 de fevereiro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Nº 02/2025, no valor total de R\$ 21.645,60 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ 01.541.266/0001-04

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 17 de fevereiro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Publicado em 17/02/25

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 02/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20434122000101-1-000002/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Contratação de serviços de impressão e reprografia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.489,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.645,60

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Cópia monocromática com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	62700	R\$ 0,125	R\$ 7.837,50
2	Cópia colorida com fornecimento do equipamento (modelo de referência) – Mínimo de 02 equipamentos.	17652	R\$ 1,00	R\$ 17.652,00

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PROCESSO Nº 40/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 40/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 02/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 110 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 18 de fevereiro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CERTIDÃO

Certifico na nesta data recebi o processo de compras nº ____/202____, contendo ____ folhas, com a finalidade de se fazer a juntada de documentos e prosseguimento do processo.

Lima Duarte, ____ de ____ de 202____.

Paulo Sergio de Souza Cunha
Gestor e Fiscal de Contratos